



LEI Nº 190/2015

Terra Santa – Pa, 19 de Junho de 2015.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação
2015/2025 e dá outras providências.

PLANO MUNICIPAL

DE

EDUCAÇÃO

2015/2025



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 190 DE 19 DE JUNHO DE 2015

**“Aprova o PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA, e
dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA SANTA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei, o Plano Municipal de Educação de Terra Santa.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2015.


Marcelo Costa Picanço
Prefeito Municipal



Portaria nº135/2015

Terra Santa - Pa, 14 de Abril de 2015.

O Prefeito Municipal de Terra Santa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 - Nomear os membros da Comissão Municipal de Educação responsável pela elaboração do **Plano Municipal de Educação 2015/2025 de Terra Santa – Pa.**

Ana Lúcia Pantoja Canuto

Neuza Raimunda Albuquerque Almeida

Rosária Santos Steel

Rossilene Cavalcante Godinho

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Terra Santa - Pa, 14 de Abril de 2015.


Marcilio Costa Picanço
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 057/1997 de 24/12/1997, que cria o Quadro de Avisos e Divulgação dos atos da Administração do Município de Terra Santa que foi publicada a Portaria nº **135/2015** do dia 14 de Abril de 2015, que **“Nomeia os membros da Comissão Municipal de Educação responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação 2015/2025 do Município de Terra Santa - Pa”** e dá outras providências, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Terra Santa, Câmara Municipal e Fórum de Justiça da Comarca de Terra Santa.

Terra Santa – Pa, 14 de Abril de 2015.


Marcilio Costa Picanço
Prefeito Municipal



PREFEITO

MARCÍLIO COSTA PICANÇO

VICE-PREFEITO

ELIANA CAVALCANTE BENTES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JORGE NOGUEIRA PICANÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGINALDO BARBOSA GENTIL

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA SEMED

ANA LÚCIA PANTOJA CANUTO

NEUZA RAIMUNDA ALBUQUERQUE ALMEIDA

ROSÁRIA SANTOS STEEL

ROSSILENE CAVALCANTE GODINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

ROCICLÉA PESSOA SOUSA BARBOSA

COLABORADORES

ALDA DO SOCORRO CASTRO SANTOS

AMARILDO PINTO PEREIRA

ÂNGELA LIMA AZEVEDO

ÂNGELA MARIA MARQUES MORAES

ELBA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA

ÉLEM DE JESUS

GRACILENE SANTOS ALVES RÊGO

HERINILDA SILVA CHAVES

JOANA LOURDES SANTARÉM DE ANDRADE

JOSEANE BARBOSA PAULINO

MARIA JOANA SANTARÉM

PATRÍCIA HELENA FERNANDES

RENAN ALMEIDA GODINHO

ROCICLÉA PESSOA SOUZA BARBOSA



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
CNPJ: 023.060.866/0001-93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Municipal de Educação responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Terra Santa Instituída pela Portaria N°. 135/2015 do dia 14 de Abril de 2015.

ANA LÚCIA PANTOJA CANUTO
NEUZA RAIMUNDA ALBUQUERQUE ALMEIDA
ROSÁRIA SANTOS STEEL
ROSSILENE CAVALCANTE GODINHO



SUMÁRIO

1. PROJETO DE LEI Nº	04
2. APRESENTAÇÃO	07
3. INTRODUÇÃO	08
4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10
Histórico do Município	10
4.1. Hino de Terra Santa.....	21
4.2. Princípios Norteadores da Educação no Município	21
5. NÍVEIS DE ENSINO	35
5.1. Educação Básica	35
5.1.1 -Educação Infantil.....	36
– Diagnóstico.....	36
– Diretrizes.....	38
Objetivos e Metas.....	39
5.1.2 -Ensino Fundamental.....	40
- Diagnóstico.....	40
- Diretrizes.....	46
- Objetivos e Metas.....	48
5.1.3 - O Município e o Ensino Médio.....	51
- Diagnóstico.....	51
- Diretrizes.....	52
- Objetivos e Meta.....	53
5.2 Educação Superior.....	54
- Diagnóstico.....	54
- Diretrizes.....	56
- Objetivos e Metas.....	57
6. MODALIDADES DE ENSINO	58
6.1 - Educação de Jovens e Adultos.....	58
- Diagnóstico	58
- Diretrizes.....	61
- Objetivos e Metas.....	62
6.2 - Educação Especial e Educação Inclusiva.....	63
- Diagnóstico.....	63



- Diretrizes.....	64
- Objetivo e Metas.....	68
6.3 - Educação do Campo.....	70
- Diagnóstico.....	70
- Diretrizes.....	71
- Objetivos e Metas.....	72
7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	73
- Diagnóstico.....	73
- Diretrizes.....	75
- Objetivos e Metas.....	75
8. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	76
- Diagnóstico.....	76
- Diretrizes.....	92
- Objetivos e Metas.....	93
9. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	96
- Diagnóstico	96
- Diretrizes.....	99
- Objetivos e Metas.....	100
-	
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	101
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	102



2. APRESENTAÇÃO

" Educação gera conhecimento, conhecimento gera sabedoria, e, só um povo sábio pode mudar seu destino".

Samuel Lima

A realização da terceira Conferência Municipal de Educação ocorrida no ano de 2013 contou com a participação de educadores, servidores público e diversos segmentos da sociedade para discutirem e apresentarem metas para todos os níveis de ensino e com o objetivo maior de planejar a educação de Terra Santa, permitindo uma análise criteriosa sobre os avanços alcançados e as perspectivas de futuro.

O Município de Terra Santa através da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação e a sociedade em geral, em conferência definiram claramente a importância do Plano Nacional de Educação, seu processo histórico, seus fundamentos e diretrizes seguindo as mudanças ocorridas nas políticas educacionais nacionais e a necessidade de construir o Plano Municipal de Educação, definindo os objetivos e metas a serem implementadas no período de vigência do Plano.

A definição deste plano tem embasamento na Constituição Federal/1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001, nas DCNS de 2013, no PCC do município e as propostas elaboradas na conferência.

No ano de 2007 o Município de Terra Santa fez adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação e a partir de então, os esforços foram constantes para cumprir as diretrizes e alcançar as metas estabelecidas. Compreendendo assim a importância do planejamento a curto, médio e longo prazo para a nova década da Educação.

O Plano Municipal de Educação nos desafia a assumir este compromisso com o município de Terra Santa, cientes que as mudanças sociais só acontecerão se a Educação for prioridade na gestão de todas as esferas de governo, construímos com a sociedade organizada este documento que deve configurar como um plano de Estado e não como o plano de um governo, de uma administração. "A educação é simplesmente a alma de uma sociedade a passar de uma geração para a outra". (Gilbert Chesterton). Se sonharmos e trabalharmos juntos com certeza, no final da década, estaremos colhendo os frutos do trabalho coletivo, abrindo novos caminhos para o processo de construção de uma sociedade justa.



3. INTRODUÇÃO

“Ai de nós, educadores, se deixarmos de sonhar os sonhos possíveis. E, o que eu quero dizer com sonho possível?

Na verdade, há sonhos impossíveis e o critério de possibilidade ou impossibilidade dos sonhos é um critério histórico-social e não individual. O sonho impossível hoje torna-se possível amanhã”

Paulo Freire

A partir da vigência da Lei 10.172/2001, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação elaborar planos decenais correspondentes e em consonância com a Lei 9.394/96 - LDB e do Decreto nº. 6.094/2007, inciso XXIII, do Plano de Metas Compromisso “Todos Pela Educação” que se referem ao Plano Municipal de Educação. Esta Secretaria de Educação, em parceria com a Prefeitura, Escolas: Estadual, municipal e os demais segmentos da sociedade civil, elaboraram o Plano Municipal de Educação, abrangendo como princípio, o conjunto das ações educativas que se desenvolvem neste Município e que serão implementadas mediante políticas públicas.

Devido as mudanças, a sociedade vem sofrendo transformações no cenário político, social, econômico, cultural e educacional. Essas mudanças vêm sendo questionadas nas escolas devido ao papel importante que a mesma tem nas transformações sociais.

Nessa perspectiva de mudança, é necessário entendemos que sociedade/democracia/educação se entrelaçam e se completam, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os dos qualitativos essenciais à continuação da humanidade. Assim, considerando a atual realidade da educação no Brasil, vários mecanismos foram criados para que a prática de gestão democrática pudesse fluir no âmbito educacional, observados nas mudanças ocorridas nas Políticas Públicas Educacionais. Nessa perspectiva de mudanças, o município de Terra Santa tem procurado acompanhar e criar meios onde todos os envolvidos possam contribuir de forma coletiva. O Processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos, o exercício político da cidadania, estão intrinsecamente relacionados com um aspecto fundamental de nossa vida social e a educação é a base para fortalecer todas as transformações ocorridas na sociedade.

O presente documento, assim idealizado e executado pela municipalidade terra-santense, encaminhará as políticas públicas educacionais através da Secretaria de Educação para o



próximo decênio 2015 a 2025. O Município, com mais esta iniciativa, vislumbra em tempo de progresso e cidadania na Educação. Este trabalho foi concebido como um convite para uma reflexão.

4-CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1.Histórico do Município

Com o aumento populacional no território brasileiro e a busca por riquezas naturais na Amazônia, nos meados de 1858, nasceu Terra Santa. Originalmente, o lugar onde situa-se a cidade de Terra Santa era conhecida por “Ponta Santa”. Nome este originado de uma lenda contada através da história oral pelos antigos moradores. Segundo eles, em um determinado mês do ano, uma tribo indígena que morava no alto rio Nhamundá, deslocava-se de sua aldeia e vinham para o Lago do Algodual onde realizavam seus rituais religiosos e em uma dessas vindas, as índias Amazonas foram acometidas de um surto de gripe, na época doença fatal.

O pajé então determinou que as índias se banhassem nas águas do lago, nas proximidades de umas pedras de grande tamanho, que ficavam às margens do lago, afirmando que ali as águas eram sagradas. As índias obedeceram, mergulharam nas águas e ficaram curadas, então o Pajé em um alto brado exclamou: Essa ponta é santa! Esse nome perdurou até 1877 quando o nome Ponta Santa foi modificado pelo Pe. José Nicolino de Souza, para o nome Terra Santa.





A cidade de Terra Santa desenvolveu-se às margens do lago Algodual em torno de uma capelinha de palhas, que foi construída para invocação de Santa Isabel, e esta Santa tornou-se a padroeira do lugar.

Segundo relatos sobre a origem do lugar deu-se por volta de 1858, devido à procura de riquezas naturais que em seus arredores eram abundantes, tais como, borracha, essências como pau-rosa, peles de animais, pesca e madeiras de lei, começaram a chegar os exploradores, vindos de várias regiões do país.

Banhada pelas águas do imenso lago do Algodual, ornada de lindas praias e exuberante natureza, Terra Santa é uma cidade que preserva a religiosidade popular que herdamos de nossos antepassados formada de índios, portugueses e italianos que nos deu identidade própria de vida comunitária e que está aberta a modernidade.

Dentre os primeiros moradores destacam-se o índio Buni com sua companheira Marciana e a índia Jurara, casada com Manoel José e outras famílias: Carolina Maria do Rêgo, Francisco Coelho, Máximo Menezes, Raimundo dos Santos Supetor.

4.1.2. Formação Administrativa

De acordo com os quadros de divisão territorial datados de 31 de Dezembro de 1936, Terra Santa tornou-se distrito de Faro, este desenvolvendo demograficamente, começando o sonho de emancipação do povo terra-santense. Em 1956, o Sr. Wladimir da Costa Rossy, Prefeito de Faro decretou que Terra Santa passaria a sediar a Subprefeitura. O Subprefeito era um funcionário nomeado e atendia a população em um prédio denominado Subprefeitura em Terra Santa, mas o povo queria mais que isso, queria a sua liberdade, tornar-se livre do município de Faro.

Terra Santa foi crescendo, ganhando espaço e muitas pessoas filhos de Terra Santa, começaram um árduo trabalho de pesquisa para que a emancipação acontecesse, entre envolvidos citamos: Paulo Carvalho, José Amorim, Plácido Oliveira, José Picanço Bentes, João Pedro de Oliveira, João Batista Assis, Abelardo Bentes Picanço, João Augusto Picanço, Francisco Anequino, João Paulo Nogueira, Nicolau Miléo, João Eleutério de Oliveira, Bráulio Nelson da Conceição e muitos outros que lutaram pela realização deste sonho.

Os farenses e os terra-santenses nunca se entendiam, havia uma rivalidade muito grande entre o povo e os políticos. Faro apresentava os candidatos a prefeito e vereadores, mas Terra Santa tinha a maioria dos eleitores por isso sempre elegia os candidatos que lhes eram



favoráveis, e estes após eleitos sempre faziam do Distrito a cidade, e só iam a Faro duas vezes por mês, perdurando esse embate, até a realização da emancipação.

No dia 28 de maio de 1989, no Salão Paroquial, presidida pela Promotora de Justiça, Dr^a. Rosa Nevegantes, foi realizado o plebiscito (consulta popular) para que os terra-santenses opinassem pela emancipação do município. O povo confirmou nas urnas o SIM, tornando-se independente de Faro.

No dia 13 de dezembro de 1991, por meio do Decreto Lei nº 5.699, assinada pelo governador do Estado do Pará Jader Fontinelle Barbalho na administração do Prefeito de Faro Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Terra Santa tornou-se cidade. O município de Terra Santa foi constituído por áreas desmembradas dos municípios de Faro e Oriximiná. A instalação oficial ocorreu no dia 1º de janeiro de 1993, com a posse do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores eleitos no pleito de 03 de outubro de 1992.

4.1.3. Localização Municipal

Terra Santa está localizada a Oeste do Pará, na Mesorregião Baixo Amazonas e Microrregião de Óbidos. Com uma área territorial 1.896,50Km², limitando-se:

Ao Norte: município de Oriximiná

Ao Sul: Estado do Amazonas.

A Leste: Município de Oriximiná

A Oeste: Município de Faro.

A sede municipal está a 19m de altitude em relação ao nível do mar e apresenta as Coordenadas geográficas decimais Latitude: -2.10435, Longitude: -56.4875 e as Coordenadas geográficas sexagesimais Latitude: 2° 6' 16" Sul, Longitude: 56° 29' 15" Oeste. Distanto 891 km de Belém, capital do Estado.

Possui Clima Equatorial Quente e Úmido, com temperatura média de aproximadamente 26° C, com máxima de 31° C e mínima de 22° C. A umidade relativa do ar com cerca de 85%.

Os três meses mais secos são: agosto, setembro e outubro, coincidindo com o fim do inverno e início da primavera. A estação chuvosa inicia-se em dezembro e termina em maio, sendo fevereiro, março e abril os três meses mais chuvosos. A estação seca inicia-se em julho, estendendo-se até outubro. Há dois períodos de transição: chuvoso-seco em junho e seco-chuvoso em novembro. As temperaturas médias anuais variam de 25° a 26° C, com uma pequena



variação anual, mas mantendo sempre o nível elevado. Os ventos na região são de baixa a média intensidade, predominando as calmarias durante a maior parte do ano.

A principal cobertura vegetal da região é a Floresta Ombrófila Densa. Por encontrar-se num dos complexos ecológicos mais ricos do planeta, em terrenos de biodiversidade, que é a região Amazônica, Terra Santa possui diversos tipos de grupos de vegetação, que variam bastante em função dos tipos de solo e da drenagem hídrica, assim denominadas; mata de várzea; mata primária de terra firme; campos gerais, campinas e capoeiras.

4.1.4. Perfil da Cidade

Terra Santa possui uma natureza exuberante com lindas praias de água doce; a base de sua economia é a criação bovina e o extrativismo em geral.

Devido ao clima predominante na cidade o lazer dos terra-santenses é privilegiado, e realiza-se nas belíssimas praias: Cajual, Nova Vida, e nos balneários: Paraíso, Urupanã, Posto Aurora e Brilho do Sol.



Quanto a sua hidrografia é representada pelo rio Jamundá ou Nhamundá, que deságua no rio Amazonas. Com um de seus patrimônios naturais podemos destacar a floresta Saracá Taquera, que ocupa 30% do território do município. Estando o município incluso ao plano de zoneamento econômico e ecológico do Estado.

Em decorrência de a cultura religiosa ser um laço forte entre a população adepta da Religião Católica, a cidade de Terra Santa tem no seu calendário cultural Festas Religiosas



consideradas tradicionais que movimentam os moradores locais e a população de municípios circunvizinhos.

A cidade disponibiliza de meios de comunicação como: Uma Agência dos Correios, uma Rádio comunitária, telefonia convencional, pública e celular. Em sua infraestrutura a cidade dispõe de saneamento básico, como: abastecimento de água e coleta de lixo.

A energia elétrica é fornecida por uma usina termelétrica que funciona 24 horas por dia. Na área de saúde é oferecido ao município o atendimento médico e hospitalar em um hospital, quatro PSF e um PACS.

Quanto ao seu patrimônio histórico e cultural temos o prédio da Casa Paroquial datando sua construção de 1930, sendo seu estilo inspirado na arquitetura europeia, mais precisamente Alemã, que apesar das reformas ainda conserva traços de sua arquitetura original.

Portanto, Terra Santa é uma jovem cidade, que como as demais cidades da Amazônia desenvolve-se demograficamente e culturalmente com o passar dos dias, é terra de gente boa e hospitaleira ansiosa por receber visitantes que queiram admirar suas belezas naturais, como a praia do Cajual e o igarapé do Paraíso com suas águas correntes, frias e límpidas. O povo terrasantense, forma uma família sólida que sabe o que quer e busca com pertinaz luta a conquista do progresso.

4.1.5. Breve Histórico sobre a Educação em Terra Santa

Entende-se que história da educação consiste em análise e resgates do já processo evolutivo nos vários períodos da história, como bem o desenvolvimento das civilizações Ocidentais e Orientais.

No Brasil a história da educação no decorrer dos tempos tem sofrido transformações no seu processo, modificando-se de acordo com os momentos históricos. Segundo Xavier (1994), a educação no Brasil surgiu com a vinda da Companhia de Jesus, que tinha como um de seus objetivos “Civilizar seres exóticos”, catequizar e instruir os nativos, assim como a população que pra cá chegou desde o descobrimento, formando assim as missões itinerantes na forma de Recolhimento ou Aldeamento.

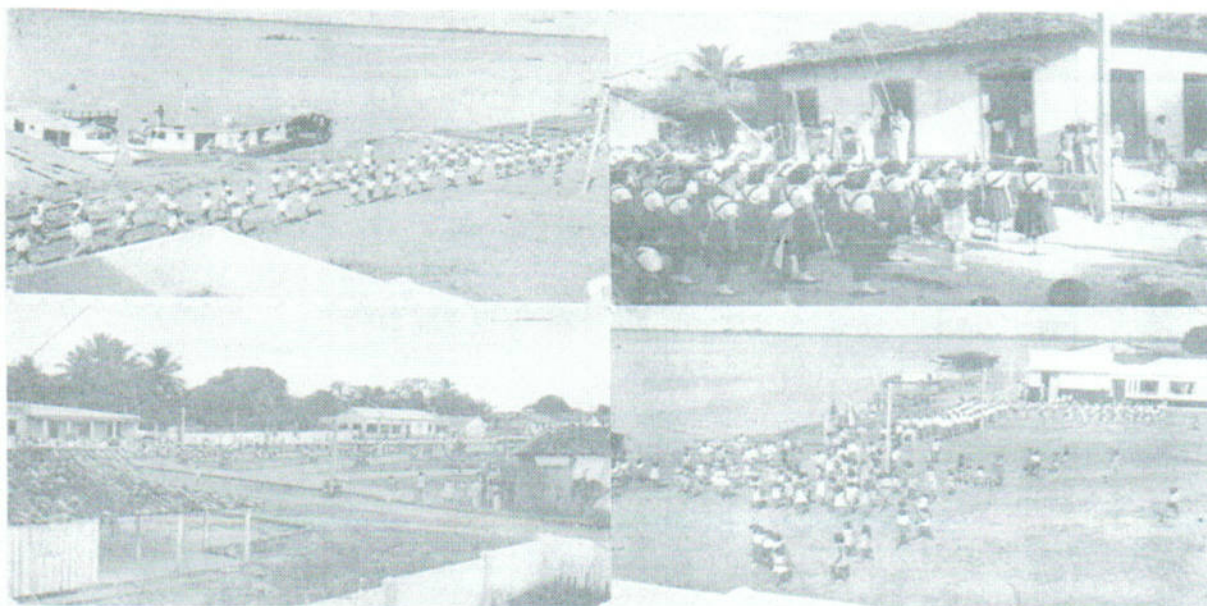
Desde a fundação das primeiras escolas até nos dias atuais o processo educacional tem buscado acompanhar o desenvolvimento demográfico na Nação, e milhares de escolas são construídas para tentar suprir a necessidade de formar e informar os cidadãos brasileiros.



Com o desenvolvimento demográfico da cidade de Terra Santa, foram surgindo necessidades, dentre elas a de instruir seus habitantes. Datando de 1912 as primeiras informações sobre a prática pedagógica neste lugar, através do que nessa época as professoras vinham de Belém (Capital do Pará), e lecionavam em turmas separadas por sexo.

Devido à carência de recursos humanos nesta cidade e sentindo a grande necessidade da população, em 1938 o Governador do Estado do Pará, Major Joaquim Cardoso Magalhães Barata, trouxe de Belém as professoras Alzira Luz Freitas e Noêmia Araújo Castilho, a fim de implantar o Curso Primário, porém suas permanências neste lugar eram por pouco tempo, não se costumavam na cidade interiorana e logo retornavam ao seu lugar de origem. Devido à necessidade, o Governador em visita a esta vila nomeou a senhora Raimunda Gama como professora do Estado.

Nesse período a aula continuava sendo ministrada em casas particulares, com o nome Escola Isolada Feminina e Masculina de Terra Santa. Com o decorrer do tempo muito pouco foi feito pela educação, já com a chegada de Frei Eliseu Eismann O.F.M, vigário de Faro, o qual fixou residência em Terra Santa. No ano de 1962, empenhou-se junto à comunidade na construção de um prédio com 03 (três) salas o qual foi denominado Educandário São Sebastião.



Sendo criada em seguida a Escola Reunida de Terra Santa, que funcionava em casas particulares. No dia 16 de setembro de 1966, construída com verba federal do projeto "Aliança para o Progresso", no governo de Jarbas Passarinho. E passou a funcionar em prédio próprio com o nome de Grupo Escolar Antônio cândido Machado.



No dia 28 de julho de 1978, foi inaugurada a Escola Municipal de Ensino Fundamental “Padre José Nicolino”, situada na Rua 08 de maio N° 397 no Centro, construída com recursos municipais, na gestão do prefeito João Eleutério de Oliveira, ampliando assim a rede de ensino na cidade.

Com o desenvolvimento da Vila de Terra Santa surgiu a necessidade de mais escolas e no ano de 1981 foi construída a escola de 1º Grau José Picanço Bentes, que atenderia as crianças na idade escolar da 1ª a 4ª Série, no bairro Juvenil. Até o momento da construção desta proposta, a referida escola já passou por várias ampliações e reformas que proporcionam aos educandos um ambiente acolhedor e propício a aprendizagem, atendendo crianças da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

Neste contexto, na década de 80, surgiram os casulos “Nova Esperança” e “São Francisco” que atendia crianças de 4, 5 e 6 anos estes em convênio com a LBA (Legião Brasileira de Assistência) e a Prefeitura de Faro.

O casulo “São Francisco” iniciou suas atividades no dia 02 de maio de 1982, sob a coordenação da Irmã Apolônia, mantida pela Congregação Religiosa Franciscana de Maristela do Brasil, conveniada com a LBA (Legião Brasileira de Assistência), atendendo uma clientela de 120 crianças, este funcionou até o ano de 2002.

No ano de 1986, foi construída a escola de 1º Grau Professora Leonor Machado Fernandes, que atenderia as crianças na idade escolar da 1ª a 4ª Série, situada na Rua Magalhães Barata, N° 109, no bairro Aparecida. No ano de 2011 a escola passou por uma reforma e ampliação de suas dependências de acordo com as leis da acessibilidade e atende crianças do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

Em 05 de agosto de 1991 a Escola Municipal de Educação Infantil “Jardim Nova Vida”, situada à Rua 15 de novembro, bairro Centro, começou a funcionar atendendo 60 crianças em dois turnos. Desde sua implantação, a escola funciona como pré-escola, pois atende crianças de 4 e 5 anos nos dois turnos, a mesma também recebe crianças dos bairros Centro e Juvenil e da zona rural.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Núbia Bentes Picanço, está situada a travessa Santa Terezinha, no Centro da cidade. Foi inaugurada no ano de 1995, e atende alunos do 6º ao 9º Ano.

Escola Municipal de Ensino Fundamental no Campo Professora Francisca Sousa Barbosa, situada a Rua Senador Nilo Coelho, N°1577, Bairro Santa Clara, foi inaugurada no dia



28 de fevereiro de 2000, a referida escola originou-se de um projeto no qual contou com a participação de autoridades, professores, Secretaria de Educação, alunos e seus familiares. Os alunos matriculados nesta escola além de receberem os ensinamentos ofertados pela Base Nacional Comum, ainda estudam a disciplina Prática no Campo, com aulas teóricas e práticas de plantio e cultivo.

A Escola Municipal de ensino Fundamental Professora Neusa Bentes Diogo, localizada a Rua Barão do Rio Branco, foi criada em 06 de abril de 2002, para atender aos estudantes do Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Bairro Aparecida.

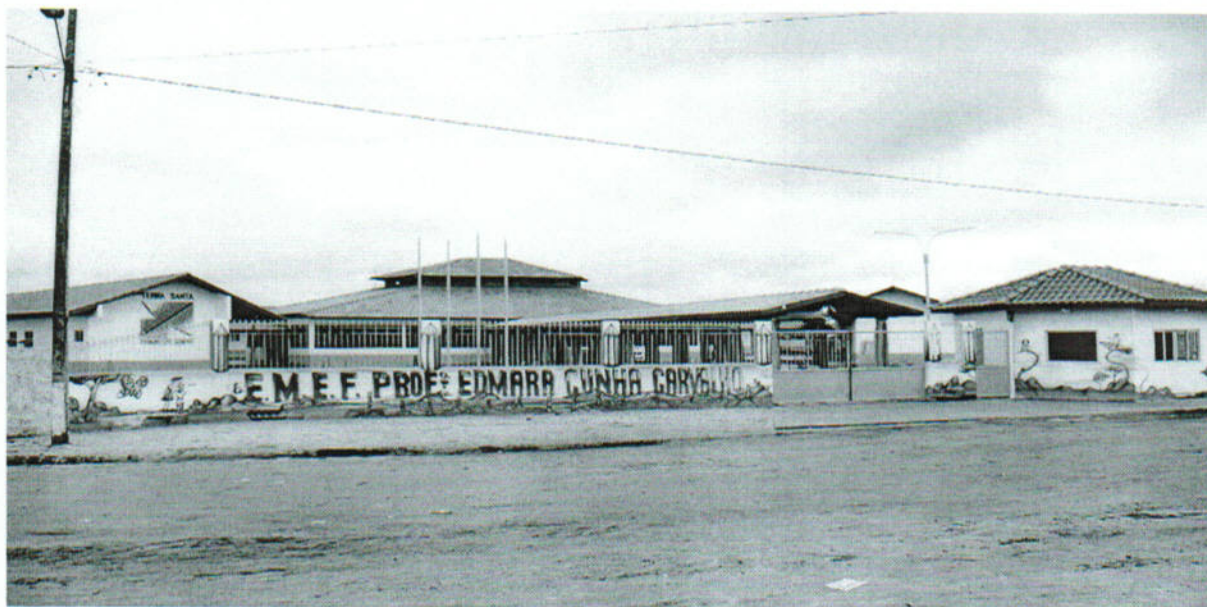
A Escola Municipal de Educação Infantil Professora Juliene Cavalcante Ferreira foi inaugurada no dia 12 de junho de 2004, sua clientela são crianças de 4 e 5 anos que residem nos bairros São Francisco, Centro, Santa Clara e Cidade Nova.

A Escola Municipal de Educação Infantil “Paraíso da Criança” foi inaugurada no dia 08 de março de 2003, no bairro de Santa Clara, devido à grande necessidade do bairro onde a escola está situada e adjacentes, por possuir um grande número de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos fora da escola.

No dia 24 de março de 2007 foi inaugurada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Simone das Neves Pinheiro, construída em parceria com a Prefeitura e Mineração Rio do Norte, com a finalidade para atender educandos com necessidades educacionais especiais. Em 2013 a escola deixou de atender exclusivamente alunos com necessidades educacionais especiais, estes foram inseridos nas demais escolas. A Escola oferta ainda uma sala de recursos multifuncional tipo I e atende uma turma com 22 alunos em modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) com 24 alunos com necessidades educacionais especiais na faixa etária de 15 a 48 anos.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda da Costa Bentes, situada na Rua 01, no Bairro Cidade Nova, foi fundada em 04 de abril de 2009, para atender a uma grande demanda de alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Jovens e Adultos na Modalidade EJA.

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Edmara Cunha Carvalho, situada na Rua 02, no Bairro Cidade Nova, foi criada no dia 15 de abril de 2010, para atender alunos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.



Es

cola Profª. Edmara Cunha Carvalho

Para o enfrentamento dos desafios e demandas educacionais, o município mantém uma rede bem estruturada de instituições educacionais na Zona Urbana e Zona rural, contando com 03 instituições de Educação Infantil, 22 do ensino fundamental, sendo que destas escolas 01 atende a Educação de Jovens e Adultos, dentre elas 02 ofertam Atendimento Educacional Especializado às Deficiências: Visual (baixa visão), Auditiva, Intelectual (Autismo, Síndrome DOWN, Síndrome de Cruson) e Deficiências Física, e Múltiplas). Das escolas do campo localizadas na zona rural, 10 ofertam da educação infantil ao 5º ano com ensino de multissérie e 03 ofertam o ensino da educação infantil ao 9º ano, sendo que do 6º ao 9º ano o ensino é desenvolvido através do sistema modular.

Em 2015, a Rede Municipal de Ensino registra o número 3.824 educandos matriculados, sendo a maioria no Ensino Fundamental. A cobertura nesse nível de ensino é universal e já incorporou, a partir de 2010, os educandos com seis anos de idade. Observa-se na tabela 1 – Número de Educandos Atendidos pela Rede Municipal de Ensino por Etapa e Modalidade 2009 a 2015



Tabela 1

Unidades	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Educação Infantil	872	610	562	538	579	556	572
Ensino Fundamental	3.292	3.549	3.422	3.292	3.141	3.3118	3.239
Ed. Jovens e Adultos	252	194	143	164	123	133	136

Fontes: 2009 a 2014 - MEC/ INEP (<http://www.edudatabrasil.inep.gov.br/>) e 2009 a 2014 - Prefeitura Municipal de Terra Santa Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação de Terra Santa é responsável pelo atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Atualmente atende uma clientela de 3.947 educandos na faixa etária de 4 e 5 anos na Educação Infantil e de 6 a 14 na modalidade regular e de 15 a mais de 21, na modalidade EJA, nas 13 escolas da área urbana e nas 12 escolas do Campo na área rural. Quanto a rede Estadual só existe uma escola de Ensino Médio que atende anualmente em média 1.050 estudantes. São ainda desenvolvidos alguns programas do Governo Federal como: PETI, EJA, Mova Pará Alfabetizado.

A economia da cidade dá-se em torno da pecuária, pesca e extrativismo vegetal, sendo porém o maior vínculo empregatício da população a Mineração Rio do Norte (Porto Trombetas) e a Prefeitura Municipal desta cidade. Quanto ao estilo das habitações o procedimento são as casas de alvenaria, porém existem construções de madeira e palha.

Na área de segurança a cidade dispõe de uma delegacia de polícia e um destacamento da polícia militar. A cidade dispõe de um fórum de justiça com autoridades atuantes, no qual é instalado o Cartório Eleitoral 89ª Zona, com jurisdição nos municípios de Terra Santa e Faro.

Terra Santa conta, atualmente, com as seguintes redes de ensino: Estadual, Municipal, atendendo à Educação Básica nas suas diferentes etapas (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio) e modalidades. Atualmente a população estudantil de Terra Santa encontra-se distribuída da seguinte maneira como apresenta a tabela 2:



Tabela 2

POPULAÇÃO ESTUDANTIL DE TERRA SANTA -2015	
EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Rede Municipal: 572	Rede Municipal: 134
ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
Rede Municipal: 3.118	Rede Estadual: 1.050
TOTAL GERAL DA POPULAÇÃO POR REDE	
Rede Municipal: 3.824 Rede Estadual: 1.050 Total: 4.874	

NÚMEROS INDICATIVOS DA REALIDADE EDUCACIONAL DE TERRA SANTA - 2015

Quantidade	Estadual	Municipal	Total
Escolas	01	25	26
Secretário de Educação	-	01	01
Alunos	1.050	3.824	4.874
Diretora Administrativa da SEMED	-	01	01
Psicóloga	-	01	01
Nutricionista	-	01	01
Técnica em Informática	-	01	01
Diretores	03	15	18
Professores	21	214	235
Secretário Escolar	01	13	14
Coordenadores Pedagógicos	02	22	24
Auxiliar administrativo	05	20	25
Agentes de serviços gerais	11	115	126
Vigia	03	43	46



4.2. Hino à cidade de Terra Santa

LETRA: José Irio de Andrade Malheiros

MÚSICA: José Irio de Andrade Malheiros

Em 18 de dezembro de 1992

HINO DE TERRA SANTA

Terra Santa teu passado é de glória, / o teu nome expressa amor, / O teu povo cantou a vitória, / Com nobreza e grande valor. / Salve, salve esse nome bendito, / Onde exalto a Terra Natal, / assim posso clamar em alto grito / As belezas que ornaram o natural.

Oh! Terra, oh! Terra / Linda Terra de paz e de amor / Oh! Terra, oh! Terra, / Tens riqueza de muito valor / Oh! Terra, oh! Terra, / Linda Terra de paz e amor; / Terra Santa tu és tão querida, / Nicolino o teu nome inspirou.

Rios de águas, vivas e cristalinas, / Belas praias com seu curso a banhar, / Teu anseio é só liberdade, / Os teus filhos com fibra a lutar. / Ponta Santa teu nome primeiro; / Tens a brisa do Algodual, / Homenagem à Ponta de Pedras, / Onde os índios faziam ritual.

Tens floresta e fauna exuberantes, / Onde os pássaros vivem a cantar, / São riquezas da mãe natureza, / Céu azul com o sol a brilhar. / Portugueses, gentios, italianos, / Outros mais formam a população, / Seus costumes e crenças religiosas, / Que exprimem cultura e devoção!

4.3. Princípios Norteadores da Educação Municipal

Vivemos em uma sociedade de muitas transformações, dentre elas a revolução tecnológica, onde a informação exerce hoje um papel importante na construção do conhecimento. Entretanto, o nível de desemprego e a violência urbana vêm crescendo paulatinamente no município de Terra Santa, no estado do Pará.

Tais problemas vêm impedindo que uma parte da sociedade tenha os seus direitos de usufruir seus bens conquistados. Diante do exposto, a educação no Município está pautada em



valores e princípios universais, como: o respeito às diferenças, a solidariedade, o desenvolvimento dos aspectos cognitivos, afetivo e sociocultural, propiciando a formação dos educandos em cidadãos reflexivos, ativos e autônomos, visando uma sociedade democrática.

Visando atender as expectativas da educação terra-santense e as necessidades da sociedade contemporânea, a Secretaria Municipal de Educação, sistematiza princípios para a educação no município pautada em políticas educativas e ações pedagógicas:

- Propor práticas educativas que atendem as necessidades sociais, públicas, econômicas e culturais da realidade no município;
- Educação de Qualidade,
- Garantir e assegurar a **formação comum indispensável para** o exercício da cidadania;
- Propiciar aos educandos as capacidades de vivenciar as diferentes formas de inserção sociopolítica e cultural;
- Garantir a inserção no mundo do trabalho e do consumo;
- Garantir a igualdade de condições necessárias do educando em seu caráter religioso, educativo e recreativo;
- Possibilitar o desenvolvimento nos processos metodológico participativo e de construção coletiva das linguagens escrita e oral do educando;
- Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável na preservação do equilíbrio no meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como valor inseparável do exercício da cidadania (ARMONIA- p.550).

Os princípios supracitados estão em consonância com os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Portanto, a educação escolar no município de Terra Santa, além do domínio dos conhecimentos sistematizados e úteis, visa também aquisição de busca e organização desses conhecimentos produzidos pela humanidade e transformados em saber escolar, para que possa ser contextualizado. Com base nesses parâmetros detalharam-se apenas alguns princípios como ponto principal da educação do município de Terra Santa.

I - Propor Práticas educativas que atendem as necessidades sociais, públicas, econômicas e culturais da realidade no município.

A educação, portanto, é o campo estratégico para a elaboração de sujeitos sociais específicos, pois o que está em jogo é a elaboração de significados do social, do humano, do econômico, do político, do cultural, do educativo.



Assim, a educação passa a ser vista como o canal de acesso à modernização e a assumir o papel de minimizadora dos contrastes e da exclusão social. Este perfil atribuído à educação vem denunciar os esforços atuais das políticas dominantes em alterar radical e profundamente a paisagem social. (SILVA 1998, p 8).

Uma forma coerente de atender as necessidades educacionais existentes no município é a reelaboração do seu currículo com base na realidade local. Mesmo não sendo o “fator preponderante”, não se pode minimizar, nem subestimar a influência da educação escolar na construção e elaboração dos significados sociais, considerando que as crianças, adolescentes e jovens permanecem um período contínuo e extensivo de tempo na escola. É preciso estar atento para qual conhecimento queremos propiciar aos nossos alunos, portanto, cabendo aos educadores transformar o educando para ser um cidadão que mude sua realidade social através da educação.

II – Educação de Qualidade

Promover uma educação básica de qualidade é um dos desafios da Rede Municipal de Ensino de Terra Santa, visto que as pesquisas e os estudos sobre a qualidade da educação revelam, também, que uma educação de qualidade, ou melhor, uma escola eficaz é resultado de uma construção de sujeitos engajados pedagógica, técnica e politicamente no processo educativo. Desta forma a educação que pretendemos está comprometida com a construção de uma cidadania consciente e ativa, voltada não somente para a qualidade da aprendizagem, mas também para outra abordagem; a da qualidade social da educação, que envolveu aspecto social, cultural e ambiental da educação, em que se valoriza não só o conhecimento simbólico, mas também o sensível e o técnico.

[...] “É fundamental, portanto, não perder de vista que qualidade é um conceito histórico, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo”. (MEC, 2009, p. 30).

Partindo dessa premissa precisam-se analisar as demandas recorrentes para o êxito da qualidade da educação no âmbito intraescolar e extraescolar, visto que, o que é considerado como padrão de qualidade hoje, pode não ser daqui a algum tempo, dependendo das transformações de todo um contexto. Pois, ao fazermos uma análise intraescolar, é preciso envolver alguns aspectos como: organização e gestão de cada unidade de ensino, as condições de oferta de ensino, formação, profissionalização, ação pedagógica, acesso, permanência e desempenho escolar.



Na segunda no que diz respeito aos aspectos socioeconômicos e culturais dos envolvidos no processo educativo e a compreensão da educação como um direito do indivíduo e dever do Estado, garantindo padrões mínimos de qualidade. Neste sentido, ao se pensar na qualidade de educação no âmbito municipal, baseando-se no que traz o documento referido acima, deve-se levar em conta problemas sociais refletidos nas unidades escolares, os determinantes socioeconômicos e culturais dos cidadãos usuários da escola pública, visão que se tem da unidade de ensino no meio em que ela está inserida, acesso da comunidade escolar aos bens culturais e tecnológicos, possibilidades de melhoria de vida das camadas sociais menos favorecidas, entre outros. Assim, produzir a qualidade sob a ótica extraescolar.

A qualidade na educação é o resultado das condições que oferecemos a ela. Para obtermos outra qualidade precisamos mexer primeiramente nessas condições que ofereça aos alunos conhecimentos que lhes possibilitem compreender e posicionar-se frente às transformações da sociedade, participando da vida produtiva; que possam relacionar-se com a natureza, produzir e distribuir bens e serviços, convivendo com o mundo contemporâneo.

Para que alcancemos uma educação de qualidade deve-se levar em consideração que devemos criar parcerias entre educação e os outros setores atuantes do município como: saúde, esporte, cultura e lazer, assistência social, conselho tutelar, promotoria, empresas do município ou não, entre outros.

Assim, é preciso que a escola tenha bem definido quais são seus objetivos educacionais, fundamentando-os em conceitos que norteiam o processo de ensino aprendizagem, deixando claros os processos de avaliação processual de suas ações garantindo assim, a (re)construção do seu trabalho, a (re)contextualização da realidade local, no aumento do conhecimento coletivo, tendo como ponto principal do processo o desenvolvimento pleno e a conversão dos conhecimentos produzidos pelas escolas em processos educacionais que levem o município a inovar e modificar as dinâmicas de desenvolvimento local com foco na aprendizagem integral do aluno.

Nesse sentido é necessário considerar os seguintes aspectos:

- Planejamento e organização dos espaços educativos que atendam aos objetivos traçados na proposta pedagógica e à concepção de ensino;
- Definição clara de conteúdos relevantes nos diferentes níveis do processo de aprendizagem;



- Utilização de metodologias apropriadas ao desenvolvimento dos conteúdos expressos na Proposta Pedagógica Curricular;
- Constituição de uma unidade de ensino inclusiva;
- Acolhimento e valorização da diversidade;
- Equipamentos, mobiliários e materiais em quantidade, qualidade e em condições de uso adequados às atividades educacionais;
- Utilização adequada de tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem;
- Organização de bibliotecas que contenham um acervo em quantidade e qualidade adequada para atender o trabalho pedagógico; entre todos os segmentos da unidade de ensino;
- Implantação de processos avaliativos voltados para a identificação e superação de problemas de ensino e aprendizagem;
- Criação de projetos internos e/ou da SEMED que visem o acompanhamento e trabalho específico com os educandos que estejam apresentando dificuldades no processo de aprender;
- Elaborar e executar ações de gestão democrática e participativa;
- Desenvolvimento de ações de formação e valorização dos professores e demais profissionais que atuam na escola;
- Promoção de condições de acesso, permanência e sucesso dos educandos na escola;
- Criação de estratégias para acompanhar e melhorar o nível de satisfação dos pais, educandos e profissionais que atuam na escola.

“A educação é um direito humano; conseqüentemente, a educação de qualidade apoia todos os direitos humanos”. (Morosini, 2009, p. 172). Com base nessa afirmação e de acordo com os fatores levantados a cima, para que as metas definidas sejam concretizadas é preciso que todos os envolvidos no processo educativo comprometam-se, assumam suas responsabilidades e de forma comprometida promovam essa busca por uma educação de qualidade onde todos os envolvidos aprendam a ler criticamente diferentes tipos de texto, a utilizar diferentes recursos tecnológicos, a expressar-se e comunicar-se em várias linguagens, opinar, enfrentar desafios, criar, agir de forma autônoma e que aprendam a diferenciar o espaço público do privado, a serem solidários, a conviver com a diversidade e a repudiar qualquer tipo de discriminação e injustiça. Assim, pautada nesses princípios construiremos uma educação de qualidade.



III - Garantir e assegurar a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.

Preparo para o exercício da cidadania: O que caracteriza o cidadão é a sua participação na vida social, nas decisões que dizem respeito ao desenvolvimento da comunidade e do país. É preciso que todo cidadão tenha seus direitos respeitados e seja cumpridor de seus deveres.

Assim, o exercício de cidadania compreende duas ações interdependentes: a primeira refere-se à participação lúcida dos indivíduos em todos os aspectos da organização e da condução da vida privada e coletiva; e a segunda, à capacidade que estes indivíduos adquirem para operar escolhas. Ambos os aspectos caracterizam o sujeito identificável como cidadão. Como já apontamos que o exercício da cidadania pressupõe a liberdade, a autonomia e a responsabilidade, fica evidente que se constitui um dever dos cidadãos participar na organização da vida social. Essa organização deve assegurar a todos o exercício da liberdade e da responsabilidade.

IV - Escola para Todos.

Quando se pensa em “educação para todos” acredita-se que: Todo educando deve ter o direito ao acesso, permanência e sucesso no contexto regular de ensino.

O ponto principal desse documento é o direito das pessoas com deficiência frequentarem escolas regulares e inseridas em salas de aula comuns de ensino e não em salas especiais, como era de costume. Assim pensamos de forma mais ampla, mudamos nossa forma de trabalhar com TODOS.

Dessa forma é preciso entender definitivamente que a escola é um espaço democrático onde todas as diferenças devem ser aceitas, e não somente em relação as pessoas com deficiência ou não mais também de diferenças ideológicas, religiosas, socioeconômicas, psicológicas, dentre outras. Uma educação que satisfaça suas necessidades básicas de aprendizagem, no melhor e mais pleno sentido do termo e que inclua aprender a aprender, a fazer, a conviver e a ser. Segundo Mantoan,

[...] uma escola inclusiva oferece condições de acesso aos seus educandos, atendendo suas necessidades específicas, eliminando barreiras arquitetônicas, de comunicação, informação e atitudinais, preparando-se para receber todos os educandos. Tem por princípio o direito incondicional à escolarização de todos os educandos nas escolas de ensino regular, recusando-se a criar espaços isolados para ministrar um ensino específico para determinadas deficiências. A escola para todos caracteriza-se por reconhecer e valoriza diferenças, a heterogeneidade das turmas e a diversidade de processos de construção coletiva e individual do conhecimento. (MANTOAN, 2003 p.8).



Uma boa escola não é aquela que tem o ensino diferenciado, é aquela que ensina para todos. Pelo documento, não existem currículos e métodos avaliativos adaptados. Todos devem ser incluídos nos mesmos objetivos e nas mesmas metas de aprendizagem, cada um em seu tempo, cada um a seu modo. Segundo Booth e Ainscow (2000) a inclusão depende de três dimensões interacionadas, quais sejam: a construção de uma cultura inclusiva, de política inclusiva e de práticas inclusivas.

- A dimensão da cultura inclusiva é a possibilidade da criação de uma comunidade escolar segura, acolhedora, colaborativa e estimulante na qual cada sujeito é valorizado. Esses valores devem ser compartilhados por toda a comunidade escolar (estudantes, familiares, membros do conselho escolar, professores, funcionários e gestores). Uma comunidade acolhedora é a base para a convivência de respeito e valorização das diferenças, implica no desenvolvimento de valores que mobilizam as pessoas a pensarem, viverem e organizarem o espaço da escola incluindo nele todas as crianças.
- A dimensão política assegura que a inclusão seja o centro do desenvolvimento da escola, fomentando todas as ações e as políticas para que melhore a aprendizagem e a participação de todo o alunado. Nesta perspectiva, é importante a implementação de todas as formas de apoio, em uma rede de atividades que melhorem e ampliem a capacidade da escola em responder adequadamente diversidade de seus alunos. Esses apoios devem ser planejados em função de contemplar a perspectiva do desenvolvimento dos alunos e não apenas as exigências administrativo-burocráticas dos sistemas de ensino, de forma a traduzir-se em mudanças nas condições objetivas, físicas, estruturais e pedagógicas da escola.
- A dimensão das práticas educativas reflete as duas outras instâncias: a da política e a da cultura inclusiva. Tal dimensão assegura que as atividades de sala de aulas e as extras-escolares promovam a participação e o engajamento de todos os alunos. Ela deve considerar que os ensinamentos se integram para orquestrar a aprendizagem e superar barreiras nestas aprendizagens, bem como nas dificuldades de participação efetiva de todos os alunos nas práticas pedagógicas.

Nesta perspectiva de união, onde todos aprendem juntos, é possível também construir o respeito mútuo e o respeito às diferenças, garantindo a formação de sujeitos com valores humanizados voltados para uma sociedade mais justa e igualitária.



V - Acesso, Permanência e Sucesso.

Pensar no princípio de acesso, permanência e sucesso remete às unidades de ensino municipais a responsabilidade constitucional do direito a educação para todos.

O acesso e a frequência com sucesso a uma instituição educativa significa, além do aprendizado dos conteúdos formais, a aquisição de sociabilidade e o exercício da cidadania. As condições para a construção de uma sociedade democrática, com justiça social, e que dependem da universalização do ensino básico com qualidade, mantendo-se todos, principalmente crianças e adolescentes, nos recintos escolares, pois todos possuem o direito à matrícula em escolas públicas ou particulares.

Toda escola, assim reconhecida pelos órgãos oficiais como tal, deve atender aos princípios constitucionais, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência dela.

A educação escolar na rede municipal de Terra Santa - Pará, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de sensibilidade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do exercício da cidadania e sua qualificação profissional. No artigo 205 da Constituição encontram-se os objetivos da educação nacional. Sendo primeiro, o pleno desenvolvimento da pessoa – saber ser; segundo, seu preparo para o exercício da cidadania – saber conviver, e terceiro, sua qualificação para o trabalho – saber fazer. Portanto, o desenvolvimento da cidadania e trabalho, são palavras centrais no campo das finalidades educacionais.

No artigo 206 da Constituição Nacional encontram-se relacionados os princípios que devem orientar o ensino, entre os quais: igualdades de condições de acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas; gratuidade no ensino público em estabelecimentos oficiais; gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade. Pode-se observar que todos esses princípios do ensino estão comprometidos com a educação para todos.

Contudo, somente o Ensino Fundamental encontra-se alicerçado pelas políticas como obrigatório e gratuito na escola pública às crianças de 6 a 14 anos de idade. Com garantias de acesso e permanência como atendimento ao educando, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação.

Mas é importante destacar que a democratização da educação não se limita somente ao acesso a instituição de ensino. A garantia do acesso é essencial, mas torna-se necessário também



que todas as crianças que ingressam na escola tenham condições de permanecer com sucesso, isto é, que enquanto o aluno estiver nos bancos escolares ele possa aprender de forma significativa os conhecimentos indispensáveis à sua vida em sociedade.

VI- Formação Integral do Educando

Atualmente, entende-se por educação integral o mesmo que sempre se entendeu, pois é uma finalidade de todos os sistemas educativos de todo o mundo- e de todos os tempos- educar a pessoa em todas as suas potencialidades, não apenas as cognitivas ou intelectuais, mas também as afetivas, artísticas, espirituais, os valores, a saúde, o corpo, etc.

Considera-se relevante apontar a formação integral do educando como um dos princípios desta proposta pedagógica, pois se entende que ao formar educando integralmente nas unidades de ensino estão sendo formados para atuar de maneira ativa e consciente no meio social em que está inserido.

Para que esta formação realmente se efetive faz-se necessário:

- Elaborar um currículo centrado no aluno, em que os conhecimentos tornem-se ferramentas para o desenvolvimento pessoal, para a resolução de problemas reais ou morais de uma perspectiva complexa ou sistêmica;
- Levar o aluno aprender a conviver, a desenvolver a inteligência emocional, a se expressar de diversas formas;
- Proporcionar um atendimento em todas as dimensões; políticas, econômicas, sociais, culturais, tecnológicas e outras, de forma que a autonomia do estudante seja preservada e que ele se torne corresponsável por sua aprendizagem.

Nessa direção Klein enfatiza que:

A escola tem sido vista como um dos equipamentos sócias e comunitários de fundamental importância na oferta de uma educação que possibilite aos alunos uma maior compreensão da realidade local, na formação de suas capacidades pessoais de inferir e promover mudanças por meio da busca de solução para os problemas vividos (KLEIN, 2002).

Na educação integral o importante é o desenvolvimento integral de todas as dimensões da pessoa. E como não há duas pessoas iguais, o currículo deve ser bastante aberto e flexível para permitir uma contínua adaptação de cada um a uma meta coletiva e cooperativa. Continua-se acreditando que o conhecimento acadêmico é muito valioso e, portanto, é preciso empregar muito tempo para transmiti-lo. Deixar a prática da educação tradicional onde o educando precisava decorar os conteúdos e ensiná-los, a saber, manejar essa informação copiosa para



resolver problemas de modo cooperativo, em rede, e completar a formação pessoal para evitar os problemas psicossociais decorrentes da vida moderna ou simplesmente para crescer como pessoas completas.

VII- Qualificação Profissional

A Formação Continuada de professores é hoje uma temática tão importante e necessária, haja vista os múltiplos desafios que se apresentam à escola e, simultaneamente, aos educadores. Tanto a instituição quanto os educadores têm uma imensa tarefa no que se refere aos imperativos desafios advindos da rápida evolução da ciência e das tecnologias. Desafios estes que exigem dos educadores, flexibilidade e abertura para novas relações que necessitam ser engendradas no contexto educacional. A Formação Continuada não deve ter como único propósito a relação de aumento de pontos no currículo ou aumento de salário propriamente dito, mas é importante que esteja ligada ao desenvolvimento dos conhecimentos adquiridos para estimular alunos, questionando os conteúdos estudados e buscando fontes diferentes das tradicionais.

A formação de professores vem assumindo posição de destaque nas discussões relativas às políticas públicas. É uma preocupação que se evidencia nas reformas que vem sendo implementadas na política de formação docente, bem como nas investigações e publicações da área e nos debates acerca da formação inicial e continuada dos professores.

Nos últimos dez anos, ocorreram avanços importantes em relação à formação de professores no Brasil, não apenas em termos de legislação, mas também em relação à produção do conhecimento acadêmico voltado para o tema.

Em relação à legislação, destaca-se como marco jurídico-institucional fundamental a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96), aprovada em 20 de dezembro de 1996. O objetivo dessa foi iniciar um processo de mudanças em todos os níveis da educação, que foram reorganizados em educação básica - que abarca a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio - e ensino superior. A LDB dedica um capítulo à formação de professores, assinalando os fundamentos metodológicos, os tipos e as modalidades de ensino, bem como as instituições responsáveis pelos cursos de formação inicial dos professores. Também, no artigo 13, a LDB estabelece as incumbências dos professores, independentemente da etapa escolar em que atuam. No Art. 13, inciso V, se enuncia que os docentes incumbir-se-ão



de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Deste modo, a formação continuada deve pautar-se em princípios de uma educação igualitária (no sentido de ser direito de todos), com vistas ao sucesso dos educandos e prevendo avanços nas áreas em que será ofertada. Também se evidencia a importância de termos um setor ligado à área de ensino, que fica responsável pela organização, planejamento e estrutura das propostas de formação continuada. É necessário que o município, ao propor formação continuada aos seus profissionais da educação, tenha em vista as demandas reais do ensino e que tenha mecanismos compatíveis para acompanhar as necessidades e os resultados obtidos em cada formação.

A formação inicial e continuada deve, portanto, investir na familiarização com os saberes básicos sobre comunicação e na prática de reflexão. Nessa perspectiva, Perrenoud destaca a importância de se avançar em uma crescente profissionalização do ofício de professor e, para isso, é preciso desenvolver suas competências de identificação e de resolução de problemas.

Com isso, permite-se que os alunos cresçam enquanto pessoas e enquanto profissionais. Que sintam as necessidades do mundo, de que somos responsáveis para que tudo corra bem, para que as coisas aconteçam de forma organizada e planejada, visando o crescimento social do país.

Dessa forma, ensina-se que a educação e a formação estão voltadas para o lado profissional sim, mas também para o lado social, humanista, e que no exercício da profissão, os professores terão que ser responsáveis para progredir no mundo do trabalho.

Na perspectiva clássica de formação continuada de professores a ênfase normalmente recai questão da reciclagem docente, que significa como o próprio nome sugere refazer ou atualizar o ciclo da formação recebida anteriormente. Nesse sentido, o professor em exercício geralmente volta à Universidade a fim de participar de cursos em diferentes níveis (especialização, aperfeiçoamento, pós - graduação lato ou strictu sensu). Outra possibilidade de reciclagem é frequentar cursos promovidos pela Secretaria de Educação, assim como a participação em congressos, simpósios, encontros e outros eventos destinados ao desenvolvimento profissional de professores.

No entanto, partindo-se da concepção de que o conhecimento docente se dá através de um processo contínuo de construção, desconstrução e reconstrução, conclui-se que a produção desse conhecimento também se dá na prática pedagógica cotidiana.



VIII - Respeito à Diversidade

Cultura refere-se ao “conjunto de padrões de comportamento, crenças, conhecimentos, costumes etc. que distinguem um grupo social” (Houaiss & Villar, 2001).

Desde o século XIX, o termo cultura se refere a todas as realizações materiais e imateriais de um povo, ou seja, tudo que é produzido pela humanidade tanto no plano material quanto no plano das ideias. Sem dúvidas, assumir estas responsabilidades implica compromisso com o entorno sócio - cultural da escola, da comunidade em que esta se encontra e a que serve compromisso com a formação de cidadãos atuantes e democráticos, capazes de compreender as relações sociais e étnicas – raciais de que participam e ajudam a manter e / ou a reelaborar, capazes de decodificar palavras, fatos e situações a partir de diferentes perspectivas, de desempenhar-se em áreas de competências que lhes permitam continuar e aprofundar estudos em diferentes níveis de formação.

No Brasil, estamos todos marcados pela cultura portuguesa e, católica ou não, pela cultura religiosa herdada dos Jesuítas. Somos influenciados, igualmente, pelas tradições africanas vindas dos escravos, pelos imigrantes Japoneses, Italianos, Alemães, Espanhóis, Árabes, Judeus etc. Religião, música, dança alimentação, costumes e tantas outras referências culturais marcam padrões de comportamento, atitudes e valores. Cultura, em certo sentido, todos temos, ou somos atravessados pelo modo como ela se expressa em nossa vida, ricos ou pobres, analfabetos ou alfabetizados. O oposto de cultura não é sem cultura, mas contracultura (Llosa, 2013).

Neste sentido, a instituição escolar tem como premissa o desenvolvimento de uma postura ética, consciente e coerente das marcas da diversidade nas diferentes áreas do conhecimento e no currículo como um todo, nos processos de produção e de seleção do conhecimento nele traduzido.

Não obstante, nessa perspectiva, se faz necessário complementar o foco nos conteúdos e repensar a proposta curricular para o pleno desenvolvimento humano, ou seja, focar os sujeitos da educação, extrapolando os níveis interpessoais e subjetivos, processando a reeducação do olhar para além do imobilismo e da inércia político-pedagógica que permeia a educação. Para a transformação das experiências escolares em conhecimentos permeados pelas relações sociais, o professor tem papel fundamental, enquanto artífice de sua materialização nas unidades escolares e salas de aulas.



Para conduzir suas ações, os sistemas de ensino, os estabelecimentos e os professores terão como referência, entre outros pertinentes às bases filosóficas e pedagógicas que assume os princípios a seguir explicitados de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana, como:

CONSCIÊNCIA POLÍTICA E HISTÓRIA DA DIVERSIDADE

Este princípio deve conduzir:

- A igualdade básica de pessoa humana como sujeito de direitos;
- A compreensão de que a sociedade é formada por pessoas que pertencem a grupos étnico-raciais distintos, que possuem cultura e história próprias, igualmente e que em conjunto constroem, na nação brasileira, sua história;
- A superação da indiferença, injustiça e desqualificação com que os negros, os povos indígenas e também as classes populares às quais os negros, no geral, pertencem, são comumente tratados;
- Ao diálogo, via fundamental para entendimento entre diferentes, com a finalidade de negociações, tendo em vista objetivos comuns; visando a uma sociedade justa.

FORTALECIMENTO DE IDENTIDADES E DE DIREITOS

O princípio deve orientar para:

- O desencadeamento de processo de afirmação de identidades, de historicidade negada ou distorcida;
- O rompimento com imagens negativas forjadas por diferentes meios de comunicação, contra os negros e os povos indígenas,
- O esclarecimento a respeito de equívocos quanto a uma identidade humana universal;

AÇÕES EDUCATIVAS DE COMBATE AO RACISMO E A DISCRIMINAÇÕES.

O princípio encaminha para:

- A conexão dos objetivos, estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos alunos e professores, valorizando aprendizagens vinculadas às relações entre negros, indígenas e brancos no conjunto da sociedade;
- A crítica pelos coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, das representações dos negros e de outras minorias nos textos, matérias didáticos, bem como providências para corrigi-las;



- Participação de grupos do Movimento Negro, e de grupos culturais negros, bem como da comunidade em que insere a escola, sob a coordenação dos professores, na elaboração de projetos político – pedagógicos que contemplem a diversidade étnico – racial.

Portanto, concebemos um currículo para a diversidade contemplando assim os estudos sobre gênero, geração, etnia-raça, territorialidade, orientação sexual, religiosidade, entre outros que possa afetar e educar pessoas para a busca da igualdade e equidade racial e cultural em respeito à diferença.

Com este entendimento, a temática da diversidade deve estar contemplada no planejamento diário e em programa de formação continuada, pois a ausência desses conteúdos no currículo e no planejamento contribui para que se perpetuem na escola a presença de estereótipos e preconceitos, interferindo nos processos de construção das identidades sociais dos discentes.

5. NÍVEIS DE ENSINO

5.1 Educação Básica

A Educação Básica é o primeiro nível do ensino escolar no país e compreende três etapas: a Educação Infantil (para crianças de quatro e cinco anos), o Ensino Fundamental (para alunos de seis a quatorze anos) e o Ensino Médio (para alunos de quinze a dezessete anos).

No município de Terra Santa a educação básica é ofertada a partir dos 04 anos de idade, da pré-escola/Educação Infantil e a partir dos seis anos no Ensino Fundamental são ofertados em caráter público e é de responsabilidade do município. Sendo que Ensino Médio está sob a responsabilidade do Estado para ser ofertado.

Pautada na LDB, a educação básica do município tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. (LDBEN, Lei nº 9394/1996, art. 22).

A educação básica é direito subjetivo e o seu não oferecimento implica em responsabilização da autoridade competente. É dever do Estado a sua oferta gratuita, sendo responsabilidade dos entes federados a organização dos Sistemas de Ensino em Regime de Colaboração, cabendo: aos Estados, a prioridade de oferta do ensino médio e fundamental e, aos municípios, do ensino fundamental e da educação infantil (art. 11 da CF/1988).



5.1.1. Educação Infantil

- **Diagnóstico**

No município de Terra Santa, a Educação Infantil, está sob o amparo do Sistema Estadual de Ensino e jurisdicionada ao Conselho Estadual de Educação. Até a elaboração deste Plano Municipal de Educação, o município não possui o Conselho Municipal de Educação, no entanto este já está sendo viabilizado para que o município possa editar normas e diretrizes educacionais para regulamentar o Sistema Municipal de Ensino, em especial a Educação Infantil, bem como a utilização de sua ação fiscalizadora para que a primeira etapa da educação básica no município de Terra Santa seja qualitativa.

Ainda não oferecemos vagas para atender crianças de 0 a 3 anos, mas algumas ações estão sendo desenvolvidas para a melhoria do quadro, a formação dos docentes por meio de programas de formação continuada, a mobilização de organização da sociedade civil para que aumente a consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da Educação Infantil para garantir o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Como podemos observar, nas tabelas abaixo, a Rede Municipal de Ensino já atende uma demanda significativa de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos nas três instituições de Educação Infantil, e uma de Ensino Fundamental que atende esta clientela, o município já está em processo de licitação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a construção de uma creche em tempo integral que é proveniente do PAC 2 (Plano de Aceleração do Crescimento) – Creche Pró-Infância tipo B para atender as crianças da pré-escola. As crianças da zona rural são atendidas nas escolas do campo multisseriadas, com o total de 40 crianças atendidas.



Tabela 1 - Matrícula da Educação Infantil – Rede Municipal de 2010-2014

2010	2011	2012	2013	2014
610	562	538	579	556

Educação Infantil – 2015

INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA INICIAL	MATRÍCULA FINAL
Zona Urbana		
EMEF José Picanço Bentes	39	*
EMEI Creche Nova Vida	157	*
EMEI Paraíso da Criança	208	*
EMEI Profª Juliene Cavalcante Ferreira	128	*
Total	532	*
Zona Rural		
EMEF Açaizal	01	*
EMEF Artemísia Araújo Pessoa	02	*
EMEF Bom Jardim	01	*
EMEF Nossa Senhora da Conceição	07	*
EMEF Nossa Senhora do P. Socorro	03	*
EMEF Pedro Carlos de Oliveira	02	*
EMEF Santa Isabel	05	*
EMEF Santa Maria	02	*
EMEF Santo Antônio	04	*
EMEF São João	08	*
EMEF São Pedro	04	*
EMEF Nossa Senhora Aparecida	01	*
Total	40	*
Total Geral	572	*

A Educação Infantil de Terra Santa está em processo de amadurecimento, por parte da população, pois essa fase é importante para a educação do cidadão, a criança é “sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura” (DCNEI, p. 12).



As metas propostas por este plano se enquadram na perspectiva da melhoria dos padrões de qualidade que advém de concepções de desenvolvimento que consideram as crianças nos seus contextos sociais, ambientais e culturais. .

- **Diretrizes**

O relatório da Declaração dos Direitos da Criança, das Nações Unidas, afirma que a humanidade deve às crianças o melhor dos seus esforços. A Constituição Federal, em seu art. 228 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – 1996 (art. 21 e 29 a 31), a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, ofertada em estabelecimentos educacionais públicos ou privados que, de forma indissociável, educam e cuidam de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, no período diurno, em jornada integral ou parcial, sendo: de 0 a 3 anos em creches e de 4 a 5 anos em pré-escolas. No entanto, o trabalho pedagógico com a criança de 0 a 5 anos adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, qual seja: atender às especificidades do desenvolvimento das crianças em sua totalidade, observando suas especificidades, as diferenças entre elas e sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar dessa faixa etária e contribuir para a construção e o exercício de sua cidadania. A mesma lei em seu art. 11, inciso V, estabelece que os municípios incumbir-se-ão de “oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino apenas quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino”.

É bom enfatizar que a matrícula na pré-escola é obrigatória e deve ser universalizada até 2016; na creche ainda é uma opção das famílias, contudo, é um direito e deve ser ofertada para os interessados. A educação de crianças com necessidades educacionais especiais deve ser realizada em conjunto com as demais crianças, assegurando-lhes o atendimento educacional especializado mediante avaliação e interação com a família e a comunidade escolar.

Tendo em vista as prioridades para a Educação Infantil o Ministério da Educação, definiu a melhoria da qualidade no atendimento educacional às crianças de 0 a 5 anos como um dos principais objetivos e, para atingi-lo, apontou quatro linhas de ação: incentivo à elaboração, implementação e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares, estas a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil com a participação dos professores; promoção da formação e da valorização dos profissionais que atuam nas creches e nas pré-escolas; apoio aos



sistemas de ensino municipais para assumirem sua responsabilidade com a Educação Infantil; criação de um sistema de informações sobre a educação da criança de 0 a 5 anos.

- **Objetivos e Metas**

1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
2. Construir, reformar, ampliar e regulamentar instituições de Educação Infantil, com recursos próprios ou em parceria com a união e instituições privadas, em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.
3. Fortalecer e ampliar as parcerias com governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas instituições de Educação Infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
4. Constituir equipes de atendimento multidisciplinar para apoio itinerante nas instituições de Educação Infantil.
5. Assegurar nas instituições de Educação Infantil calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem a diversidade das crianças que se encontram em sala de aula, como as advindas das comunidades quilombolas e outras expressões de multiculturalidade.
6. Estabelecer critérios para atendimento em tempo integral na creche, por meio de comprovação de trabalho, flexibilizar a permanência da criança nas turmas de creche de acordo com a carga horária de trabalho familiar.
7. Estruturar, em regime de colaboração com o governo federal, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de Educação Infantil para 100% das instituições de Educação Infantil.
8. Instituir um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.

5.1.2. Ensino Fundamental

• Diagnóstico

As transformações ocasionadas pelas políticas públicas nas últimas décadas para adequar a educação dos municípios e estados promoveram entre outras mudanças a municipalização da educação acarretando com isso sobrecargas de responsabilidades aos municípios. No município de Terra Santa não foi diferente problemas acumulados que vão desde estrutura física e profissional voltaram-se então para a responsabilidade do município causando assim o inchaço da folha da educação.

No entanto hoje, 15 anos após essas mudanças o município de Terra Santa oferece aos educandos, escolas climatizadas, com estruturas adequadas, professores qualificados, merenda de qualidade, transporte escolar, serviços especializados como psicólogos educacionais, AEE e nutricionista.

Para assegurar o direito à educação de qualidade aos educandos também se faz indispensável aderir a programas especiais para que esse direito seja garantido como os Programas de Transporte Escolar, Programa de Alimentação Escolar, Programas de Renda Mínima (Bolsa Família, Renda Cidadã, Salário Escolar, etc.), Programa Mais Educação, Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa, Atleta na Escola, Escola Sustentável, Programa do Livro Didático, entre outros.

As tabelas a seguir apresentam a evolução da matrícula inicial e final do Ensino Fundamental – Rede Municipal no ano de 2013 a 2015.

Tabela 1: Ano 2013

Escola	Matrícula Inicial	Matrícula Final
E.M.E.F. São Sebastião	447	448
E.M.E.F. José Picanço Bentes	112	129
E.M.E.F. Prof. ^a Leonor Machado Fernandes	175	168
E.M.E.F. Padre José Nicolino	302	295
E.M.E.F. Prof. ^a Simone das Neves Pinheiro	133	138
E.M.E.F. Prof. ^a Edmara Cunha Carvalho	506	498
E.M.E.F. Prof. ^a Neusa Bentes Diogo	258	251
E.M.E.F. Prof. ^a Raimunda da Costa Bentes	457	458
E.M.E.F. Prof. ^a Núbia Bentes Picanço	484	463
E.M.E.F. No Campo Prof. ^a Francisca Souza Barbosa	332	317
Total	3.206	3.165

Tabela 2: Ano 2014

Escola	Matrícula Inicial	Matrícula Final
E.M.E.F. São Sebastião	473	465
E.M.E.F. José Picanço Bentes	114	112
E.M.E.F. Prof. ^a Leonor Machado Fernandes	187	185
E.M.E.F. Padre José Nicolino	265	258
E.M.E.F. Prof. ^a Simone das Neves Pinheiro	229	127
E.M.E.F. Prof. ^a Edmara Cunha Carvalho	456	442



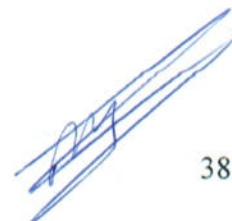
E.M.E.F. Profª. Neusa Bentes Diogo	242	243
E.M.E.F. Profª. Raimunda da Costa Bentes	390	420
E.M.E.F. Prof. Núbia Bentes Picanço	369	358
E.M.E.F. No Campo Prof. Francisca Souza Barbosa	322	299
Total	3.047	2.899

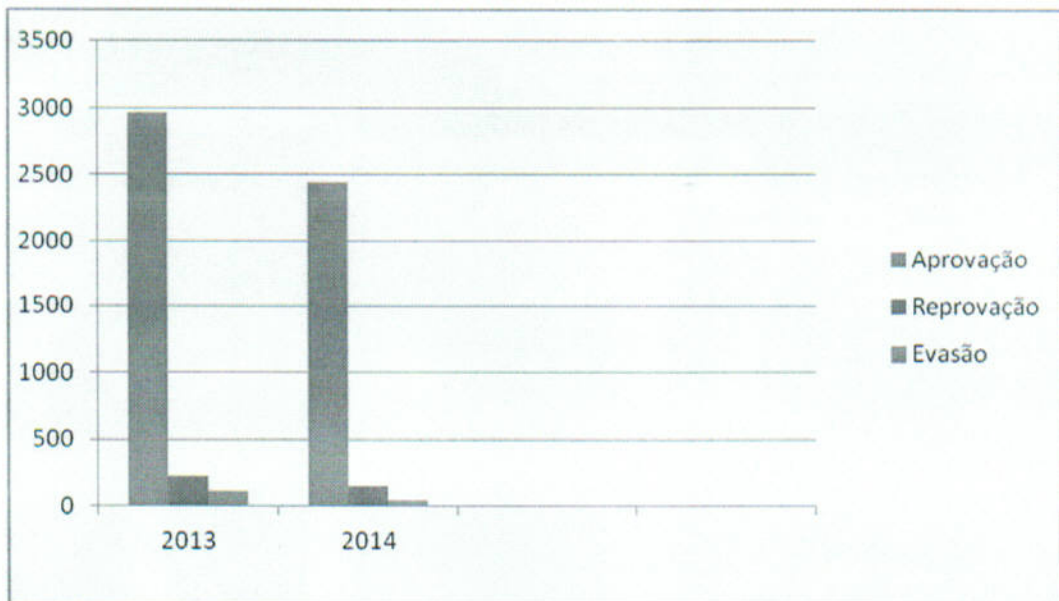
Tabela 3: Ano 2015

Escola	Matrícula Inicial	Matrícula Final
E.M.E.F. São Sebastião	535	*
E.M.E.F. José Picanço Bentes	101	*
E.M.E.F. Profª. Leonor Machado Fernandes	169	*
E.M.E.F. Padre José Nicolino	256	*
E.M.E.F. Profª. Simone das Neves Pinheiro	149	*
E.M.E.F. Profª. Edmara Cunha Carvalho	472	*
E.M.E.F. Profª. Neusa Bentes Diogo	183	*
E.M.E.F. Profª. Raimunda da Costa Bentes	676	*
E.M.E.F. Profª. Núbia Bentes Picanço	367	*
E.M.E.F. no Campo Profª. Francisca Souza Barbosa	324	*
ESCOLAS DO CAMPO	144	*
TOTAL	3.375	*

Com a reorganização do ensino fundamental de nove anos e sua obrigatoriedade a partir de 2010, o município passa a receber a criança de seis anos no ensino fundamental, tenha ela frequentado, ou não, a educação infantil. A intenção, segundo a lei Nº 10.172/2001 (BRASIL, 2004, p,14) é “oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período de escolarização obrigatória e assegurar que ingressando mais cedo no sistema de ensino as crianças prossigam nos estudos alcançando maior nível de escolaridade”, objetivando o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

O Gráfico a seguir apresenta a realidade educacional que permite uma constatação mais precisa das necessidades e avanços da taxa de aprovação, reprovação e evasão do ensino fundamental da rede municipal - 2013 e 2104.





IDEB- Resultado e Metas

As informações fornecidas pelo resultado do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica é um suporte que permite fazer uma análise dos resultados e repensar em estratégias de planejamento, buscando assim uma Educação de qualidade. No município de Terra Santa os resultados alcançados nos últimos anos são evidentes nos gráficos, os índices revelam várias escolas acima das metas projetadas, isso permite que o Município também continue na meta estabelecida nas projeções.

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F JOSE PICANCO BENTES
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E M E F JOSE PICANCO BENTES	3,4	3,0	3,7	4,8	***	3,5	3,8	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4	5,6



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F NEUSA BENTES DIOGO
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola *	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
E M E F NEUSA BENTES DIOGO	2.9	3.4	3.6	4.2	4.3	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F PE JOSE NICOLINO
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola *	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
E M E F PE JOSE NICOLINO	2.9	3.4	4.3	4.0	4.2	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

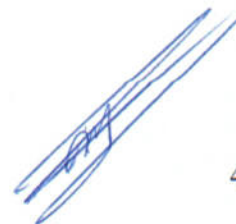
IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F PROF LEONOR MACHADO FERNANDES
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola *	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
E M E F PROF LEONOR MACHADO FERNANDES	2.7	2.9	4.1	3.6	4.0	2.6	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0





IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F S SEBASTIAO
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E M E F S SEBASTIAO	3.5	3.5	4.5	4.7	4.3	3.5	3.9	4.3	4.8	4.9	5.1	5.4	5.7

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F PROFA EDMARA CUNHA CARVALHO
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E M E F PROFA EDMARA CUNHA CARVALHO					3.9	3.9			4.1	4.4	4.7	5.0	5.3

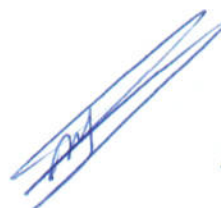
IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F RAIMUNDA DA COSTA BENTES
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	8ª série / 9º ano

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
E M E F RAIMUNDA DA COSTA BENTES				3.6	3.8				3.8	4.1	4.3	4.6	4.8





IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F PROF NUBIA BENTES PICANÇO
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	8ª série / 9º ano

8ª série / 9º ano

Escola *	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
E M E F PROF NUBIA BENTES PICANÇO	2.7	3.3	3.3	3.5	4.0	2.7	2.8	3.1	3.5	3.9	4.1	4.4	4.7

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F PROF FRANCISCA SOUZA BARBOSA
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	8ª série / 9º ano

8ª série / 9º ano

Escola *	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
E M E F PROF FRANCISCA SOUZA BARBOSA	3.5	3.0	3.4	3.3	3.7	3.8	3.7	4.0	4.4	4.8	5.0	5.3	5.5

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Escola	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Nome da Escola:	E M E F SIMONE DAS NEVES PINHEIRO
Rede de ensino:	Municipal	Série / Ano:	4ª série / 5º ano

4ª série / 5º ano

Escola *	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2007 *	2009 *	2011 *	2013 *	2015 *	2017 *	2019 *	2021 *
E M E F SIMONE DAS NEVES PINHEIRO				2.9	3.7				3.2	3.5	3.8	4.1	4.4

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	4ª série / 5º ano		

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
TERRA SANTA	3,0	3,2	4,0	4,2	4,1	3,1	3,4	3,9	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	PA
Município:	TERRA SANTA	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	8ª série / 9º ano		

8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
TERRA SANTA	2,9	3,3	3,3	3,5	3,9	3,0	3,1	3,4	3,8	4,2	4,4	4,7	5,0

- **Diretrizes**

Entre as mudanças recentes mais significativas, atenção especial passou a ser dada à ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos de duração, mediante a matrícula obrigatória de crianças com 6 (seis) anos de idade, objeto da Lei nº 11.274/2006. Sobre isso, o Conselho Nacional de Educação (CNE), pelos esforços da Câmara de Educação Básica (CEB), vem produzindo um conjunto de normas orientadoras para as escolas, seus professores, alunos e suas famílias, bem como para os órgãos executivos e normativos das redes e sistemas de ensino. Em todas essas orientações, o CNE tem insistido que a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração implica na elaboração de um novo currículo e de um novo projeto político-pedagógico. (DCNS, 2013. P.103)

Na Convenção sobre os Direitos da Criança, celebrada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em 1989, acrescenta-se, ainda, a finalidade de incutir no educando o respeito ao meio ambiente natural, à sua identidade cultural e aos valores nacionais e de outras civilizações.



A Constituição Federal de 1988, ao reconhecer esses direitos, traduz a adesão da Nação a princípios e valores amplamente compartilhados no concerto internacional. O inciso I do art. nº 208 da Carta Magna, Seção da Educação, declara que o dever do Estado se efetiva com a garantia do “Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. Por sua vez, o § 1º desse mesmo artigo afirma que “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”.

Por ser direito público subjetivo, o Ensino Fundamental exige que o Estado determine a sua obrigatoriedade, que só pode ser garantida por meio da gratuidade de ensino, o que irá permitir o usufruto desse direito por parte daqueles que se virem privados dele.

Se essa etapa de ensino, sendo um direito fundamental, é direito do cidadão, uma vez que constitui uma garantia mínima de formação para a vida pessoal, social e política. É dever do Estado, dos sistemas de ensino e das escolas assegurarem que todos a ela tenham acesso e que a cursem integralmente, chegando até à conclusão do processo de escolarização que lhe corresponde. Além disso, todos têm o direito de obter o domínio dos conhecimentos escolares previstos para essa etapa e de adquirir os valores, atitudes e habilidades derivados desses conteúdos e das interações que ocorrem no processo educativo. (DCNS, 2013.p.106)

Com o intuito de melhorar a qualidade do ensino em Terra Santa, buscamos nos referenciar na Constituição Federal, que assegura: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (Art. 205.)

Nesta visão a presença efetiva da família e da comunidade na escola é de suma importância, assim como, o atendimento e acomodação dos mesmos no âmbito escolar contribuem com todo processo de ensino aprendizagem.

Focados nestes princípios primamos pela organização pedagógica, presença da família na escola e adequação constante do ambiente escolar acompanhado assim o desenvolvimento físico, cultural e social. Com funcionários valorizados e em formação continuada esperamos a qualidade do ensino de Terra Santa.

• **Objetivos e Metas**

1. Implementar um centro de apoio psicológico que possa dar suporte clínico para os discentes e servidores da educação com terapia ocupacional para alunos em situação de risco.



2. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
3. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.
4. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.
5. Assegurar a universalização do atendimento escolar a toda clientela do Ensino Fundamental garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças na escola.
6. A partir da vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos padrões básicos de infraestrutura estabelecidos para o Município.
7. Garantir que a partir da vigência deste plano, todas as instituições do Ensino Fundamental tenham seus projetos políticos-pedagógicos elaborados com base nos referenciais curriculares do estado e do Município, com a participação efetiva de todos os profissionais que fazem parte desses estabelecimentos de ensino.
8. Assegurar que todas as escolas tenham inserido nos seus projetos pedagógicos os temas transversais, constantes das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.
9. Adotar o Programa Nacional de Formação e Valorização de Professores, observadas as contribuições do MEC para a eficácia do mesmo.
10. Reforçar os mecanismos, articulado a União e ao Estado, para garantir a oferta de transporte escolar para a zona rural, quando se fizer necessário.
11. Assegurar para as escolas que desenvolvem o programa Mais educação – contra turno - a oferta de duas refeições diárias (lanche, almoço/lanche e jantar).
12. Estabelecer parcerias com a Secretaria de Saúde, igrejas, Conselho Tutelar Associações e Ministério Público para o desenvolvimento de projetos e programas sobre temas contemporâneos (drogas, sexo, saúde, economia, cidadania, justiça, ética, meio ambiente, violência, corrupção, desemprego, valores sagrados, cultura popular) objetos de pesquisas, de encontros, de produção e de troca de conhecimentos.
13. Garantir a formação continuada em serviço, tendo como objeto de estudo as práticas pedagógicas e avaliativas.



14. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 75% em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.
15. Estabelecer como foco a aprendizagem, acompanhar cada aluno individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho em avaliações e combater a repetência, dadas as especificidades de cada escola, por meio da adoção de práticas que visem à progressão do processo de aprendizagem.
16. Assegurar que, no período em curto prazo, todos os prédios escolares tenham sua estrutura adequada ao atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais em termos de acessibilidade e ambiente adequado para as atividades curriculares.
17. Criar Fórum de Educação Básica, no prazo de um ano, que dentre suas ações, realize debates, estudos e orientações para a educação no município.
18. Melhorar, num prazo de cinco anos, em 85% por cento, os índices dos resultados de avaliações dos alunos, de qualquer natureza, considerando seus indicadores e, a partir destes, promover ações conjuntas, transformando o processo de avaliação em instrumento que auxilie e complemente a aprendizagem, de forma reflexiva, respeitando-se os níveis de desenvolvimento dos alunos.
19. Estabelecer, num prazo de cinco anos, mecanismos de aperfeiçoamento da prática docente e de gestão escolar, que priorizem o processo de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental e, em especial, dos anos/séries finais.
20. Propiciar formação permanente com os funcionários e profissionais responsáveis pela elaboração e manipulação da merenda escolar.
21. Manter um núcleo com profissionais na área da nutrição, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da alimentação escolar.
22. Direcionar, em um ano, o campo de atuação do supervisor, para que possa, além das competências inerentes ao seu cargo, estudar sistematicamente os resultados das avaliações e propor ações para contribuir com a melhoria do processo de aprendizagem e consequentemente com os índices das escolas, do Município e do Estado.
23. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em um ano, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.
24. Adequar no prazo máximo de 4 anos os espaços físicos das Escolas, bem como, a aquisição de recursos materiais para beneficiar o processo de aprendizagem dos alunos, especialmente, da faixa etária de 6 anos e os atendidos em tempo integral.



25. Assegurar, durante a vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino.
26. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Secretaria Municipal de Educação.
27. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, com profissionais especializados, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.
28. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.
29. Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.
30. Promover, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das escolas da rede pública municipal, instituindo, a partir da aprovação deste Plano, conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado.
31. Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político Pedagógico e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.
32. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o pleno funcionamento do ensino fundamental da rede municipal, na zona rural, com professores capacitados para atender as especificidades da educação no campo.

5.1.3 - O Município e o Ensino Médio

- **Diagnóstico**

O Ensino Médio é uma etapa na formação profissional que tem a ver com o desenvolvimento econômico e social do município. É de responsabilidade principal da rede

estadual de ensino. No município de Terra Santa temos apenas uma escola Estadual que funciona somente com o ensino Médio, porém o Plano Municipal de Educação tem que acolher a atuação do Estado como parceria para o desenvolvimento do município.

No entanto, a educação pública no estado do Pará tem passado por momentos difíceis, levando os políticos locais a se envolverem quase que diretamente, contribuindo através da prefeitura com pequenos reparos no prédio escolar e muitas vezes disponibilizando funcionários para suprir as necessidades da escola. Contudo,

O Ensino Médio tem ocupado, nos últimos anos, um papel de destaque nas discussões sobre educação brasileira, pois sua estrutura, seus conteúdos, bem como suas condições atuais, estão longe de atender às necessidades dos estudantes, tanto nos aspectos da formação para a cidadania como para o mundo do trabalho. Como consequência dessas discussões, sua organização e funcionamento têm sido objeto de mudanças na busca da melhoria da qualidade. Propostas têm sido feitas na forma de leis, de decretos e de portarias ministeriais e visam, desde a inclusão de novas disciplinas e conteúdos, até a alteração da forma de financiamento. Constituem-se exemplos dessas alterações legislativas a criação do FUNDEB e a ampliação da obrigatoriedade de escolarização, resultante da Emenda Constitucional N° 59, de novembro de 2009. (DCNEB/2013, p. 145)

Outro ponto a ser discutido é o descaso por parte do governo estadual em não cumprir com a sua responsabilidade para com o Ensino Médio, dando condições para que haja de fato o acesso e permanência do aluno na escola. Falta carteiras, quadro magnético adequado, pessoal docente, administrativo e de apoio, além de suporte técnico e pedagógico para desenvolver uma aula onde exige tais recursos.

Hoje, temos apenas o Curso Médio, capacitando os jovens para prosseguirem estudos em nível superior. No município ainda temos muitos alunos que terminam o Ensino Médio e não têm condições de prosseguirem seus estudos. Outro agravante também é a falta de interesse de muitos jovens em frequentar a escola. Em decorrência disso há muita distorção idade série no Ensino Médio. Esta ocorrência é resultado das taxas de dependência e repetência no Ensino.

Uma das grandes preocupações da escola da rede pública estadual tem sido o alto índice de abandono principalmente na 1ª série do Ensino Médio. A situação agrava-se ainda mais quando se analisa os índices de rendimento dos últimos três anos.

- **Diretrizes**

A organização do Ensino Médio está pautada na LDB 9.394/2006, na DCNEB-Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, na Constituição Federal no seu (Art. 208) - que traz como



dever do Estado a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito. Este dever do Estado vem trazer a oportunidade a muitos jovens de realizarem seus estudos, mas, como os desafios que a modernidade exige, um ensino médio que vá proporcionar as aquisições de competências relacionadas ao exercício da cidadania, e no CNE- Conselho Nacional de Educação. Segundo o relatório da DCNEB/2011, o “Ensino Médio tem ocupado, nos últimos anos um papel de destaque nas discussões sobre a educação brasileira, pois sua estrutura, seus conteúdos, bem como suas condições atuais, estão longe de atender às necessidades dos estudantes, tanto nos aspectos da formação para a cidadania como para o mundo do trabalho. Como consequência dessas discussões, sua organização e funcionamento têm sido objeto de mudanças na busca da melhoria da qualidade”!

Nesse contexto, o Ensino Médio precisa ser entendido como uma proposta de Educação que propicie aprendizagem, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social, à compreender os processos produtivos, a terem capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; a terem domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração, gerar informação e usá-la para solucionar problemas concretos na produção de bens ou na gestão e prestação de serviços.

• Objetivos e Metas

1. Assegurar a construção de mais escolas de Ensino Médio no Município de Terra Santa durante os dois primeiros anos da vigência deste Plano para suprir a necessidade da demanda estudantil.
2. Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o ensino médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do ensino médio com o mundo acadêmico.
3. Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que somente seja permitida a criação de ensino médio, em instituições de ensino, que apresentem as condições necessárias de estrutura física, técnica e pedagógica.
4. Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, e oferecer-lhes um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.
5. Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subsequentes ao ensino médio no município.





6. Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de parceria com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município, conforme suas necessidades e distâncias.
7. Assegurar aos profissionais da educação oportunidades de formações continuada, dentro de suas habilitações.
8. Valorizar as ações lançadas pelo MEC e pelo Estado, de melhoria e aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingirem níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelo Sistema de Avaliação de PE (SAEPE).
9. Durante a vigência deste plano assegurar a criação de um polo para a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no município de Terra Santa, oportunizando a população ao direito de concorrer uma vaga em uma universidade.
10. Garantir a autonomia das escolas na elaboração e vivência do projeto pedagógico e no gerenciamento dos recursos mínimos para manutenção do cotidiano escolar.
11. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

5.2- Educação Superior

- **Diagnóstico:**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, preceitua ser o Ensino Superior público de competência do poder Público Federal. No Art. 54, versa que: *“As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal”*.

O município de Terra Santa, localizado a Oeste do Estado do Pará, com uma população de 17.783 mil habitantes ainda não possui Universidades e nem Polos Universitários. Isso se tornou um ponto de discussão e preocupação pelas autoridades e educadores locais em proporcionar aos moradores uma educação de nível superior. Assim, os alunos interessados em cursar o nível superior têm que se deslocar para os Polos mais próximos como Santarém, Parintins -AM e Manaus-AM. Entretanto, existem, no município, alguns cursos de nível superior, ofertados pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica -



PARFOR através da por instituições que não tem Sede ou Campus em Terra Santa, mas, por meio de convênios e/ou oferta de turmas esporádicas atuam na região, como é o caso da – UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará, IFPA – Instituto Federal do Pará, UEPA Universidade Estadual do Pará, UFPA – Universidade Federal Pará onde foram contemplados 43 professores em diversas áreas para cursar uma graduação tendo que se deslocar para os municípios: Juruti-PA, Oriximiná-PA e Santarém-PA.

No ano de 2002, através de um convenio entre Prefeitura Municipal de Terra Santa e a Universidade da Amazônia - UNAMA foi prestado vestibular em regime fechado aos docentes atuantes, onde foram aprovados 55 para o curso de Pedagogia. Sendo o curso custeado pelo município de forma integral. Além da UNAMA, outras Universidades Particulares como, a INTA e a UNIASSELVI, vieram atuar no município com cursos de Biologia, Letras e Matemática. Temos também o curso de Pedagogia semipresencial ofertado pela UNOPAR.

O município de Terra Santa já oferece grande parte da Educação Básica, reconhece seu papel e participação na trajetória da escolaridade, da qualificação em níveis maiores de formação e do aperfeiçoamento profissional de seus cidadãos. Vale também salientar, que por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e por iniciativas próprias, os professores do município têm procurado Cursos de Pós-graduação em áreas educacionais na parceria com a Escola de Gestores-MEC, através da UFOPA, no momento com o Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, assumindo o ônus para a sua realização, visando a melhoria profissional e consequentemente da qualidade de ensino oferecida aos alunos.

Outro Curso de especialização ofertado aos professores do município é o curso de Especialização em Docência na Educação Infantil pela UFPA, sendo uma ação do PAR. Hoje o município de Terra Santa conta com 80% dos professores do quadro efetivo com Curso Superior acrescido de Pós-Graduação.

Dessa forma o Município vem avançando no cumprimento de objetivos estabelecidos no Plano Municipal referentes a qualificação profissional e a melhoria da qualidade de ensino.

Assim, o governo municipal quer contribuir para a garantia da educação superior pública, gratuita e de qualidade, bem como estabelecer uma política de articulação das ações do ensino, pesquisa e extensão universitárias com as ações estratégicas de desenvolvimento realizadas no município, e para isso está em contato com as Universidades Federais, Estaduais e Particulares da Região em busca de parceria concretas com essas instituições para que num futuro bem próximo, o município seja contemplado com um Polo Universitário.

- **Diretrizes**

O ensino superior se constitui o mais elevado nível da educação brasileira e compreende normalmente estudos de graduação e estudos de pós-graduação. Na atualidade a Educação Superior assume, nas diversas áreas do saber e de formação profissional na busca de conhecimentos por parte de todos os envolvidos no processo educacional, é visto também como um espaço privilegiado de aprendizado permanente. O Município de Terra Santa está se preparando para que brevemente esse nível de ensino seja contemplado. Vale ressaltar, que para se ter um Polo Universitário no município é necessário ter um quantitativo populacional de mais de 20 mil habitantes.

Nesse sentido, o governo municipal quer contribuir para a garantia da educação superior pública, gratuita e de qualidade, bem como estabelecer uma política de articulação das ações do ensino, pesquisa e extensão universitárias com as ações estratégicas de desenvolvimento realizadas no município, em benefício da população, por meio das ações de apoio e de parcerias concretas com instituições federais, estaduais e privadas. Assim, o poder público quer na medida de suas atribuições legais, garantir a oferta da educação superior no município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando a oferta do referido nível de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação.

- **Objetivos e Metas**

1. Criar mecanismos para garantir a implantação de um Polo Universitário com cursos em nível superior no Município por instituições privadas, estaduais e federais a médio prazo.
2. Realizar levantamento das instituições de ensino superior em funcionamento no sistema de ensino, buscando as credenciadas pelo MEC, durante a vigência do PME.
3. Valorizar, o estabelecimento pelo MEC, do sistema interativo de educação à distância, que amplia as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares ou de educação continuada.
4. Criar uma política de esforços coletivos e de parcerias para a institucionalização de uma universidade pública em Terra Santa.
5. Valorizar as ações previstas pela reforma da Educação Superior.



6. Articular, durante a vigência deste Plano, com as Instituições de Ensino Superior da Região e com a sociedade civil organizada, propostas a fim de estabelecer uma política de ampliação de vagas, visando atender o maior número possível de alunos no município.
7. Apoiar, durante a vigência deste Plano, de forma intensiva, a criação e consolidação de cursos de graduação como forma de qualificar os profissionais da região e promover a formação continuada.
8. Estabelecer, durante a vigência deste Plano, parcerias para a integração entre as redes municipal e estadual de ensino com as IES, proporcionando, desta forma, o trabalho de extensão universitária com a comunidade.
9. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a permanência das pessoas com necessidades especiais nos cursos de educação superior.
10. Garantir cotas em todos os cursos superiores de universidades públicas para os alunos com deficiência.
11. Ampliar as parcerias com o governo federal e estadual através de convênios, para diversificar a oferta de Educação Superior à Distância, de acordo com as normas estabelecidas pelo sistema Universidade Aberta do Brasil e Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil.

MODALIDADES DE ENSINO

6.1-Educação de Jovens e Adultos

- **Diagnostico**

Com base na Lei nº 250/1999 de CEED e a LDB nº9393/96, no seu artigo primeiro menciona que a Educação de Jovens e Adultos é uma oferta de educação regular, destinados àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, ou cujos estudos não tiveram continuidade nos níveis fundamentais e médios.

Na antiga vila de Terra Santa a modalidade EJA iniciou-se com o MOBREAL, na década de 80, na Escola Estadual de Primeiro Grau Antônio Cândido Machado, hoje, Escola Estadual de Ensino Médio Antônio Cândido Machado. Em 2000, no Município de Terra Santa passa a funcionar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Núbia Bentes Picanço (NBP), e esta modalidade passa atender uma clientela de duzentos e quarenta e cinco alunos. A partir de 2009 a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda da Costa Bentes (RCB) passa atender essa clientela, mas funcionando como anexo da Escola Professora Núbia Bentes Picanço (NBP). E em 2010 a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Raimunda da Costa Bentes passa a ser autorizada e a



funcionar com a Educação de Jovens e Adultos. O Quadro a seguir mostra a cada ano, desde seu funcionamento no Município, a quantidade de alunos atendidos bem como as etapas que formaram turmas na modalidade EJA, como demonstra a tabela 01.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE ALUNOS ATENDIDOS
 NA EJA NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA / 2000 – 2014**

Tabela 01

Ano	Escola NBP	Etapas	Escola RCB	Etapas
	Total de alunos		Total de alunos	
2000	245	1ª à 4ª	X	-----
2001	357	2ª à 4ª	X	-----
2002	247	2ª à 4ª	X	-----
2003	X		X	-----
2004	302	1ª à 4ª	X	-----
2005	240	2ª à 4ª	X	-----
2006	279	1ª à 4ª	X	-----
2007	246	2ª à 4ª	X	-----
2008	189	2ª à 4ª	X	-----
2009	231	2ª à 4ª	ANEXO*	-----
2010	X	-----	204	1ª à 4ª
2011	X	-----	183	2ª à 4ª
2012	74	3ª à 4ª	368	2ª à 4ª
2013	25	-----	131	3ª à 4ª
2014	X	-----	98	3ª à 4ª

Fonte: Secretaria das escolas. (Relatório Final)

*A Escola Professora Raimunda da Costa Bentes funcionou como anexo da Escola Professora Núbia Bentes Picanço.

A tabela abaixo apresenta a evolução da EJA na escola Prof.^a Raimunda da Costa Bentes:

Tabela 02

Ano	Matrícula Inicial	Recebidos	Transferidos	Abandono	Matrícula Final	Aprovados	Reprovados
2010	214	10	07	79	138	130	08
2011	157	27	02	79	103	95	08
2012	153	36	08	95	86	84	02
2013	119	13	02	63	67	60	07



2014	98	03	06	47	48	45	03
------	----	----	----	----	----	----	----

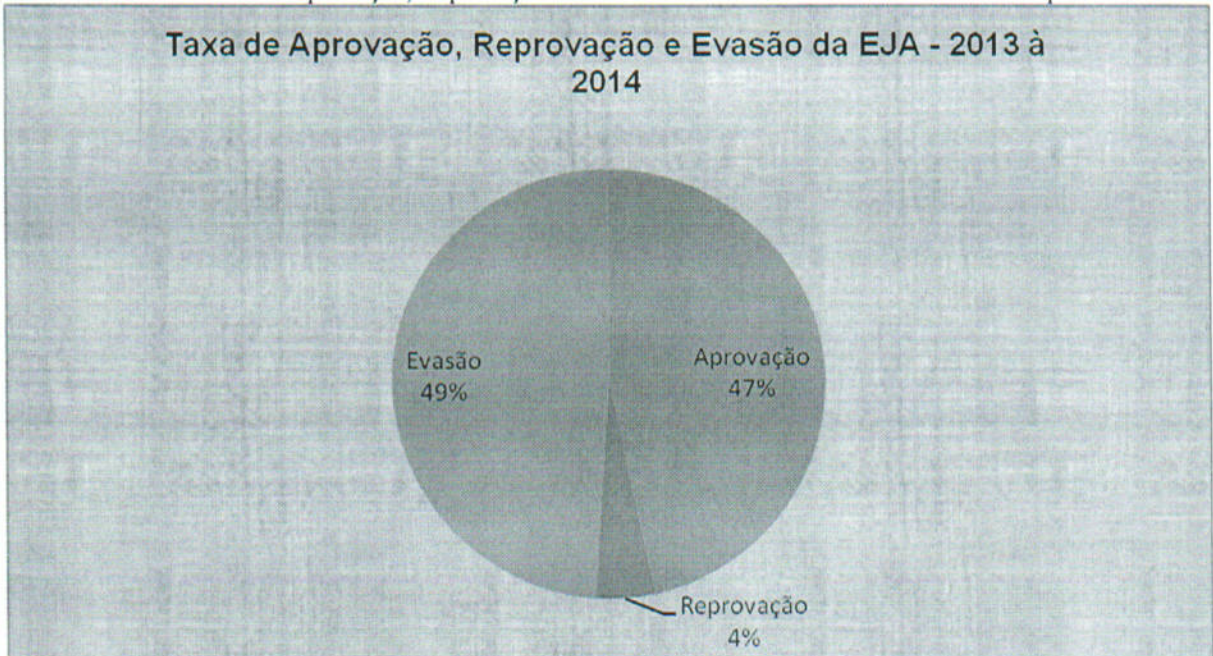
Fonte: Secretaria da escola Prof.^a Raimunda da Costa Bentes.

Gráfico 01- Percentual de Aprovação, Reprovação e Evasão de Jovens e Adultos da Rede Municipal- 2010 à 2012.



Fonte: Secretaria da Escola Prof.^a Raimunda da Costa Bentes.

Gráfico 02- Percentual de Aprovação, Reprovação e Evasão de Jovens e Adultos da Rede Municipal- 2013 à 2014.



Fonte: Secretaria da Escola Prof.^a Raimunda da Costa Bentes.

[Handwritten signature]



No município as turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA constituem um grande desafio para a secretaria municipal de educação. O índice de evasão tem sido uma preocupação para os próprios docentes e o percentual de aprovação é baixo.

No município de Terra Santa, a EJA vem se tornando alvos de indivíduos com idades defasadas em seus estudos, aumentando com isso um grande número de adolescentes com idades que ao completarem 16 anos já estão ingressando na EJA aumentando com isso a demanda.

Ressalta-se que a necessidade de se trabalhar com estratégias diferenciadas para atender a clientela diversificada. Assim sendo, busca-se trabalhar o desenvolvimento das capacidades e competências para compreender os desafios dos jovens e adultos que não estudaram na idade certa.

Na perspectiva da inclusão social, não é possível contar apenas com ações educativas. A EJA precisa estar articulada com outras políticas, como a cultural, de gênero, de geração de trabalho e renda e outras, a fim de que os sujeitos possam exercer plenamente seus direitos, ter acesso aos bens culturais e desenvolver alguma atividade produtiva.

Para alcançarmos os objetivos da Educação de Jovens e Adultos no município faz-se necessário a parceria com secretarias, igrejas, polícia militar, empresas, Conselho Tutelar e outras instâncias, com o intuito de desenvolver ações que venham ao encontro desta modalidade e contribuir para uma educação de qualidade.

• Diretrizes

A história da educação de jovens e adultos no Brasil chega à década de 1990, portanto, reclamando a consolidação de reformulações pedagógicas que, aliás, vêm se mostrando necessárias em todo o ensino fundamental. Do público que tem ocorrido aos programas para jovens e adultos, uma ampla maioria é constituída de pessoas que já tiveram passagens fracassadas pela escola, entre elas, muitos adolescentes e jovens recém-excluídos do sistema regular. Essa situação ressalta o grande desafio pedagógico em termos de seriedade e criatividade, que a educação de jovens e adultos impõe: como garantir a esse segmento social que vem sendo marginalizado nas esferas socioeconômica e educacional um acesso à cultura letrada que lhe possibilite uma participação mais ativa no mundo do trabalho, da política e da cultura. (Apud Brasil, 1998, p. 34).

Mas com a promulgação da Lei de Diretrizes de Bases da Educação nº 9394/96, assegurou-se o direito à educação de jovens e adultos àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, garantindo a gratuidade, oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho,

estimulando o acesso e a permanência do trabalhador na escola, na idade a partir de 15 anos para Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio (Brasil, 2013, p.26)

No início do ano de 2000 as Diretrizes lançadas ressaltaram a EJA como direito, o que fez com que ela fosse incluída no Plano Nacional de Educação. E em 2003 foi criado o Programa Brasil Alfabetizado, cuja meta era erradicar o analfabetismo. Visa não só a alfabetização, mas também, a inclusão social de pessoas não alfabetizadas.

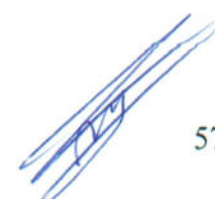
O Artigo 208, inciso I da Constituição Federal, garante o acesso ao ensino fundamental gratuito, principalmente aos que não tiveram acesso na idade própria. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, definiu que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve atender os interesses e as necessidades dos indivíduos que já tinham uma determinada experiência de vida, participam do mundo do trabalho, e, portanto precisam de uma atenção diferenciada das crianças e dos adolescentes.

Um ponto a ser destacado com relação a esta modalidade é que no ano de 2010 de acordo com a Resolução nº195 de 30 de agosto, do Conselho Estadual de Educação do Pará, passa a vigorar a partir do ano letivo de 2010, o Regimento Escolar Unificado para Rede Municipal de Ensino, mantida pela Secretaria Municipal de Terra Santa/PA, que normatiza através de seus 120 artigos, a Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª etapa, onde fica aprovada a Estrutura Curricular Unificada, no caso inclui-se na modalidade EJA, as disciplinas de Estudos Amazônicos e Ensino Religioso. Neste sentido, a Resolução nº452 de 22 de novembro de 2006 para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos deixa de ser seguida no município.

Apesar desta estrutura curricular não está condizente com Base Nacional Comum para EJA, em termos de carga horária e disciplina, para nossa realidade foi benéfica porque no município não consta o ensino médio na modalidade EJA, somente o regular, o que aumentava os índices de evasão no ensino médio, onde uma das possíveis causas era com relação aos rendimentos de conteúdo.

É neste sentido que se coloca que a democratização da escola pública talvez seja hoje o viés para se nortear o caminho para se buscar a educação com qualidade social tão almejada. Baseando-se no acesso, na permanência, e na garantia de sucesso da construção da educação social preconizada para formação do novo cidadão, ou seja, aquele cuja formação seja capaz de ter uma inserção social/crítica/transformadora na sociedade em que vive. (Pimenta, p.78, 2014)

- **Objetivos e Metas**



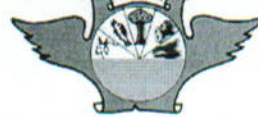


1. Garantir nas instituições de ensino municipal, a Educação de Jovens e Adultos, propiciando atendimento mais adequado aos alunos maiores de 15 anos;
2. Assegurar a demanda, até o prazo de 10 anos, equivalendo as quatro séries do Ensino Fundamental para os indivíduos que não tiveram oportunidades de estudar;
3. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
4. Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
5. Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais e esportivas;
6. Articular ações através de parcerias, viabilizando projetos de formação e qualificação profissional aliados à escolarização;
7. Garantir a merenda escolar para os estudantes da EJA, como condição necessária de apoio, em todos os níveis na rede municipal;
8. Garantir material didático específico para a alfabetização de jovens e adultos de forma regionalizada;
9. Promover a eliminação gradual da necessidade de oferta da modalidade EJA até o ano de 2018.
10. Reduzir o índice de evasão escolar de 49% para 0%;
11. Ofertar programas de formação continuada para professores que atuam nessa modalidade;
12. Promover situações pedagógicas que atendam às necessidades de aprendizagem dos jovens e adultos na perspectiva de garantir o acesso e a permanência com sucesso na escola.
13. Elaborar e garantir no início do ano letivo, planejamento de ensino da modalidade, materiais didáticos com uma linguagem acessível à assimilação dos educandos, sendo organizados pelos professores de cada área, levando em consideração a realidade local da clientela.

6.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

- **Diagnóstico**

A inclusão é necessária para que a legislação vigente se cumpra e a educação está buscando acompanhar as transformações que a atualidade exige e a Constituição Federal em seu artigo 208 – inciso III estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem



educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário à integração plena dos alunos e alunas com necessidades educacionais especiais às classes escolares regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

Segundo dados de pesquisa realizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que em torno de 12 a 14% da população mundial é composta por pessoas que têm necessidades especiais. Essas podem ser de diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades.

Em Terra Santa, existem segundo o censo educacional de 2014, 4.793 estudantes, sendo que destes 94 possuem algum tipo de deficiência, onde é necessário o trabalho de construção de redes de inclusão capazes de encontrar caminhos para desburocratização de serviços de modo que as crianças e adolescentes com deficiência ou outras limitações, tenham acesso aos meios favoráveis ao desenvolvimento da aprendizagem.

O Sistema de Ensino do Município de Terra Santa adotou a política de inclusão, visando o direito de todos à educação escolar e a concepção de que todos são capazes de aprender, mesmo em ritmos diferenciados. Para o estudante com deficiência inserido na rede regular municipal é ofertado o atendimento educacional especializado em SRM (Salas de Recursos Multifuncionais) cujos serviços devem ser oferecidos em contra turno, conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB 4/2009, sendo a matrícula no AEE condicionada à matrícula no ensino regular. Tal atendimento tem como objetivo auxiliar o estudante na construção/desenvolvimento das habilidades e competências para sua inserção no mundo social e do trabalho, assegurando assim a sua autonomia.

Na rede municipal de ensino não dispomos de uma equipe multiprofissional possuímos apenas na Secretaria de Educação uma pedagoga e uma psicóloga esta atende toda a demanda da rede, e faz-se necessário também à ampliação e implementação da oferta de atendimento especializado, que preencha as necessidades educacionais, em todos os níveis e modalidades de ensino em que o aluno estiver inserido.

- **Diretrizes**

A sociedade apresenta uma dívida histórica em relação às pessoas com deficiência ou com algum tipo de transtorno. Outrora foram mortas e eliminadas, perseguidas julgadas como pecadoras, enclausuradas e separadas dos ambientes comuns da sociedade; classificadas com base em modelos médicos que enfatizam a patologia e a necessidade de tratamentos e medicamentos. Como resultado desse processo histórico de exclusão e de segregação,



solidificou-se uma concepção de deficiência ou de transtorno relacionada à inferioridade e a incapacidade que leva a atitudes sociais de discriminação e preconceito daqueles que não tiveram a oportunidade de conviver com essas pessoas.

A busca pela mudança deste quadro teve início com os movimentos sociais que começaram a romper com a visão de limitação centrada no sujeito e que instigaram uma perspectiva de alteridade que reconhece e valoriza o outro, possibilitando o surgimento de um novo paradigma que indica que o ambiente deve prover os serviços e recursos de acessibilidade para as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Gradativamente, essas pessoas vão intensificando sua participação e atuação na sociedade, com mudanças atitudinais e reafirmando o seu comprometimento no que diz respeito a sua condição humana de conviver com seus pares em igualdade de direitos.

Tais direitos encontram-se definidos nos documentos oficiais de modo que a Constituição Federal (CF) no Art. 205, afirma: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Cabe a União, aos Estados e municípios o desenvolvimento de políticas públicas que contemplem a todas as pessoas envolvidas, antes marginalizadas: mulheres, crianças, pessoa idosa, afro descendentes, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas que vivem em situação de intinerância como os povos ciganos ou como os/as profissionais circenses, entre outros.

Conforme Boaventura Santos (2013, p.56):

Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.

Tais singularidades defendidas estendem-se ao campo dos Direitos Humano de modo que haja clareza do compromisso institucionalizado por meio de uma proposta pautada nos documentos legais, quais sejam Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Leis 10.639/03 e 11.645/08, bem como a Declaração de Jomtien e Salamanca, em cujos textos se assegura o direito à participação que independe de cor, etnia/raça, identidade sexual, origem, gênero, entre outras variações, cabendo às escolas, o desenvolvimento de práticas e processos que incluam todos os grupos.



A Constituição é, pois, um marco na defesa da inclusão escolar. Ela institui como um dos princípios do ensino a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I), acrescentando que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de [...] acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (art. 208, inciso V). Além das garantias fundamentais gerais da pessoa humana, assegurou, também, alguns direitos específicos às pessoas com deficiências, cujo atendimento educacional especializado deve ser, preferencialmente, na rede regular de ensino (art. 208, III).

A parcela da população escolar, entendida como “pessoas com necessidades educacionais especiais”, estão os alunos com deficiências (físicas, sensoriais e mentais) e alunos com condutas típicas e superdotados, que necessitam de acompanhamento especializado após passarem pela avaliação diagnóstica, realizada por profissionais qualificados, que orientam o processo de ensino, o atendimento interdisciplinar e as adaptações curriculares necessárias à escolarização desses alunos, criando, na sala de aula e na escola, um espaço de possibilidades diante da diversidade.

Para a identificação das necessidades educacionais especiais e os encaminhamentos realizados por meio da avaliação pedagógica, esta tem que definir os atendimentos e os recursos específicos para cada caso. Esse atendimento é um serviço complementar e necessariamente diferente do ensino escolar e se destina a atender às especificidades dos/as estudantes com deficiência, abrangendo principalmente instrumentos necessários à eliminação das barreiras que as pessoas com deficiência naturalmente têm para relacionarem-se com o ambiente externo, tais como: ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ensino de Língua Portuguesa para surdos; Sistema Braille; orientação e mobilidade para pessoas cegas; Soroban; ajudas técnicas, incluindo informática; mobilidade e comunicação alternativa/aumentativa; tecnologia assistiva, educação física especializada; enriquecimento e aprofundamento curricular; atividades da vida autônoma e social.

O direito ao atendimento educacional especializado está igualmente previsto na LDB, art. 58, parágrafo 1º que determina: “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial”.

A Educação Especial sempre foi vista como a modalidade de ensino que substituí a escolaridade regular para estudantes com deficiência. Por esse motivo, os estudantes com deficiência, especialmente os que estão em idade de cursar o Ensino Fundamental e Médio (dos



06 aos 17 anos de idade), não podem frequentar unicamente os serviços de Educação Especial (classes especiais, salas de recursos e outros), devendo estar matriculados e frequentando regularmente as turmas de sua faixa etária, nas escolas comuns.

Relacionado à Educação Infantil a LDB institui que “a oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a Educação Infantil” (art. 58, § 3º). Trata-se de cumprir uma prerrogativa legal, que diz respeito ao direito indispensável de toda e qualquer pessoa à educação e que, não sendo acatada, pode acarretar às famílias penalidades decorrentes do crime de abandono intelectual de seus filhos/as. (Código Penal, artigo 246).

Respaldo pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, na elaboração da proposta pedagógica, o estabelecimento de ensino, priorizando sua autonomia, deverá prever ações que assegurem um currículo dinâmico, voltado às necessidades do alunado, prevendo, também, adaptações, inclusive no processo avaliativo, considerando as peculiaridades e a flexibilidade da aprendizagem.

Para atingir este objetivo, faz-se necessário, prever e propiciar a capacitação continuada dos profissionais da educação, desmistificando a questão das deficiências e possibilitando oportunidades de atendimento das necessidades educacionais especiais em todas as escolas. É indispensável criar mecanismos para que o professor busque desenvolver uma prática pedagógica de qualidade com todos os alunos, incluídos ou não.

O Poder Público e as organizações da sociedade civil são elos importantíssimos para a efetivação do acesso e permanência da pessoa com necessidades educacionais especiais no ensino, conforme preconizam os documentos oficiais e os princípios filosóficos da Educação para Todos. Deste preceito é que foram definidas para os próximos dez anos, as diretrizes para esta modalidade de ensino.

• **Objetivos e Metas**

1. Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a



- garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
2. Implantar e implementar o serviço de Estimulação Precoce nas EMEIs chegando gradativamente até 80% até 2018 e em 100% até o final de vigência deste Plano Municipal de Educação;
 3. Garantir o Atendimento de Estimulação Precoce no mínimo em uma instituição de Educação Infantil a partir de 2016 ampliando a oferta conforme a demanda;
 4. Implantar e assegurar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais nas EMEIs ampliando o número de SRM existentes conforme demanda;
 5. Assegurar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais em todas as EMEFs que forem inauguradas, a partir de 2016.
 6. Consolidar 40h semanais para todas as Salas de Recursos Multifuncionais, priorizando profissionais com formações específicas para a atuação, a partir de 2016;
 7. Oferecer e garantir aos professores que atuam na SRM a formação continuada em serviço;
 8. Criar e garantir nos Centros de Atendimento Educacional Especializado o atendimento de alunos com necessidades especiais de toda a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
 9. Garantir a redução do número de alunos nas turmas em que estão matriculados alunos com deficiência, em todos os níveis e modalidades de Ensino, de acordo com a Resolução 01/2010 do Conselho Estadual de Educação;
 10. Manter e ampliar programas municipais e federais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de todas as dimensões de acessibilidade, até 2016;
 11. Assegurar no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino a identificação e o atendimento dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, por meio da criação de um espaço específico de atendimento dentro do Centro de Atendimento Educacional Especializado;
 12. Estender atendimento especializado para o turno da noite, para atendimento dos alunos da EJA, de acordo com a demanda;
 13. Assegurar a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais, conforme a necessidade identificada por meio de uma avaliação e consentimento da família, assim como garantir profissional com formação em LIBRAS nas escolas e nos Centros de AEE;
 14. Fomentar pesquisas por meio de convênios e parcerias com instituições de ensino superior, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições



- de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
15. Promover por meio de parcerias com instituições de ensino superior o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
 16. Promover autonomia e funcionalidade das Pessoas com Deficiências por meio de Programas de inclusão ao mundo do trabalho, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas;
 17. Promover e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, bem como o fortalecimento dos equipamentos públicos assegurando a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

6.3. EDUCAÇÃO DO CAMPO

- **Diagnóstico**

Durante muitas décadas a Educação do Campo ficou à margem das políticas públicas em educação. O esquecimento e até o desinteresse levou a educação do campo a sérios e recorrentes problemas: analfabetismo, crianças, adolescentes e jovens fora da escola, escolas em precariedade, defasagem idade/série, repetências e reprovação, conteúdos inadequados. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, em seu art. 105, estabeleceu que “os poderes públicos instituirão e ampararão serviços e entidades que mantenham na zona rural, escolas capazes de favorecer a adaptação do homem ao meio e o estímulo de vocações profissionais”. Apenas a partir da década de 90, as comunidades do campo obtiveram do poder público a abordagem da educação do campo “como uma questão de interesse nacional ou, pelo menos, se fizeram ouvir como sujeitos de direito”. Atualmente, o Ministério da Educação, volta-se para a “construção de uma política nacional de educação do campo”, escutando as “demais esferas da gestão do Estado e com os movimentos e organizações sociais do campo brasileiro”. Foi criada a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), tendo em sua

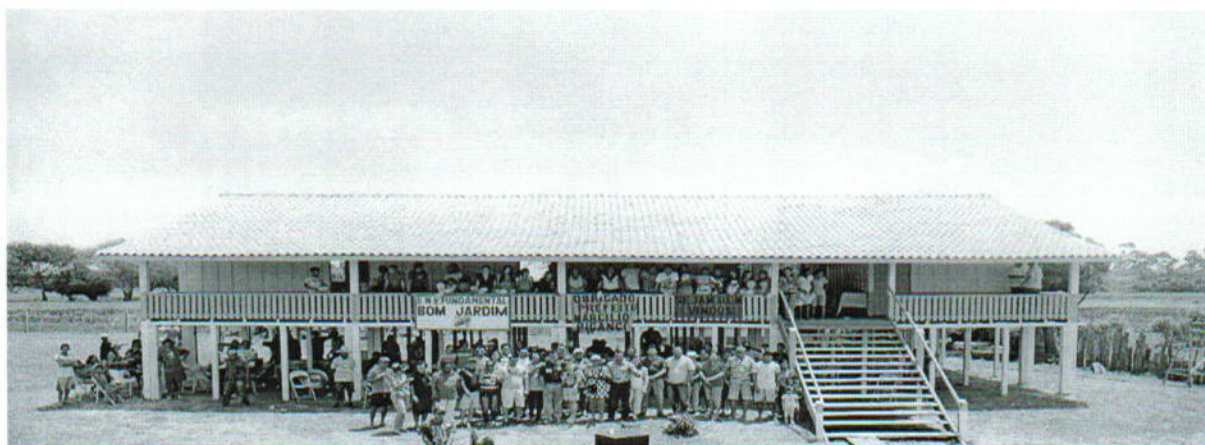


estrutura a Coordenação-Geral de Educação do Campo “que está a coordenar um “movimento nacional” de construção dessas políticas de educação para o campo” (MEC, 2008).

A Educação do Campo, modalidade da Educação Básica, define-se pela vinculação das questões inerentes à vida e trabalho do homem do campo, a partir da realidade vivida pelos alunos residentes no meio rural, com os conteúdos e questões trabalhadas no contexto escolar, transversalizando com as necessidades e peculiaridades da vida rural. A população do campo tem uma raiz cultural própria, um jeito de viver e trabalhar distinto daquele do mundo urbano, o que inclui diferentes maneiras de ver o tempo, o espaço, o meio ambiente e de se relacionar com eles. São diferentes também seus modos de viver e de organizar a família, a comunidade, o trabalho e a educação.

Nestes processos, em que produzem sua existência, vão também, se produzindo como seres humanos. As políticas públicas devem garantir o direito do povo do campo, bem como uma educação que seja no e do campo. A perspectiva da Educação do Campo é exatamente a de educar as pessoas que trabalham no campo, para que se organizem e assumam a condição de sujeitos da direção de seu destino. Considerando a vinda do transporte escolar para todas as escolas sem exceção, oferecido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, que percorre a região rural e que tem colaborado para a evasão dos alunos do campo para a cidade, poucas escolas do município têm como característica o atendimento à população rural.

Embora a população rural do Município de Terra Santa seja pequena e apresente tendência a participar cada vez mais das culturas urbanas, a atenção especial deve ser dada na questão curricular, devido ao fato de que as populações rurais de Terra Santa ainda podem apresentar diferenças culturais em relação aos grupos urbanos, dos quais também são vindos os educadores e, na questão da frequência, dada as estações do ano ao trabalho rural. De acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, hoje contamos com apenas 13 escolas rurais atendendo a Educação Infantil (Pré- Escola) e do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e 03 escolas atendendo do 6º ao 9º ano com o Ensino Modular.



Escola na comunidade do Bom Jardim - área de várzea

- **Diretrizes**

O Plano Nacional de Educação recomenda que os Planos Municipais de Educação, com exceção dos Municípios totalmente urbanizados, deverão ter, necessariamente, um capítulo sobre a Educação Rural, com o objetivo de se construir identidade de educação rural. A educação para o público rural não deve ter a característica de tratá-la como um problema. Deve-se trabalhar especificamente para garantir o acesso e a permanência dos educandos, considerando a dispersão espacial dos alunos no meio rural; a questão do transporte escolar deve ser considerada com extrema atenção, além de eventuais problemas de impontualidade e infrequência determinados pelas distâncias ou situações momentâneas do trabalho rural. É preciso garantir uma proposta de desenvolvimento da escola do campo que leve em conta a identidade cultural dos grupos que ali produzem sua vida, numa compreensão de que o campo hoje, não é sinônimo só de agricultura ou de pecuária.

Nesse sentido, a escola do campo deve ser vinculada à cultura produzida pelas relações sociais mediadas pelo trabalho rural. Faz-se necessário, garantir recursos que sejam utilizados em benefício dos trabalhadores do campo e dos educadores em geral. A ação pedagógica deve trabalhar a realidade do aluno de forma integrada, de modo a completar a formação global do sujeito. É imprescindível que o Município reconheça sua identidade rural, tanto nos aspectos culturais, quanto nos econômicos, redefinindo, através de censo educacional, as escolas rurais e urbanas. A proposta curricular deve promover a integração deste grupo de educandos especificamente com os grupos urbanos, porém considerando a experiência dos grupos rurais como conhecimento importante, rico e capaz de contribuir para o processo de conhecimento como um todo.



• **Objetivos e Metas.**

1. Garantir recursos para o transporte escolares seguro e de qualidade para os alunos do meio rural para a escola do campo e para as escolas urbanas.
2. Definir e garantir autonomia às escolas do campo para implementação de uma proposta pedagógica compatível às salas multisseriadas, ouvindo a comunidade escolar, adequando-se as peculiaridades de cada lugar;
3. Implantar equipamentos tecnológicos nas escolas do campo, compatíveis com sua proposta pedagógica.
4. Assegurar às escolas do campo meios eficazes para a realização de um trabalho pedagógico de qualidade social, no que se refere a recursos humanos, físicos e didáticos, considerando suas especificidades.
5. Garantir um programa de cursos de formação continuada para os professores do meio rural.
6. Implantar, parcerias com a União, o Estado e entidades civis ligadas aos movimentos sociais do campo, para elaboração de projeto de Educação para o Campo no Município.
7. Articular através do Ministério da Educação a implantação de laboratório de informática nas escolas do campo.
8. Garantir transporte para os pais e alunos nos dias de reuniões e festividades nas escolas de zona rural.
9. Oferecer transporte aos alunos de zona rural, com necessidades educativas especiais, para que participem de atividades dentro e fora da escola.
10. Proporcionar ao aluno trabalhador rural a continuidade dos seus estudos no ensino médio, buscando, junto aos órgãos competentes, a disponibilidade de transporte nos horários devidos.
11. Criar projetos e programas adequados para atender a realidade da zona rural.
12. Consolidar a autonomia das escolas por um projeto de desenvolvimento que torne possível a população do campo viver com dignidade.
13. Definir estratégias de avaliação institucional da educação do campo e dos seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva nas comunidades rurais.
14. Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e



cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

• Diagnóstico

De acordo com o caderno de orientação a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) recém-aprovado tem características que o tornam diferente dos planos anteriores. Uma das diferenças é que esse PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos. Além disso, tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs), e, também por força de lei, cumpre a função de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração. O amplo e democrático processo de debate, que começou na Confederação Nacional de Educação (CONAE) 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional, reforça o caráter especial desse PNE. (Caderno de Orientações, MEC, 2014).

Baseado nesse princípio de formação e informação o município de Terra Santa através de seus representantes se propõem a investir na Formação Profissional, onde já existiram alguns cursos profissionalizantes como o SENAI que funcionou através de um convênio com o município, hoje temos o SEBRAE que trabalha com a comunidade terrasantense e estende-se a educação, além do CEPROEN nos cursos de Técnico Enfermagem e Segurança no Trabalho. Um dos objetivos da Prefeitura Municipal de Terra Santa através da Secretaria de Educação é efetivar parceria com o governo federal para que seja implantado no município o PRONATEC. Que com esse curso acreditamos que os jovens terão mais oportunidades de ingressar no mercado de trabalho e com isso permanecer no município, pois a demanda para essa modalidade cresce sensivelmente a cada ano.

Outro curso esperado pelos funcionários administrativos e de apoio é o “PROFUNCIONÁRIO”, ofertado pelo MEC e que até o momento o município de Terra Santa ainda não foi contemplado.

A Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando para o progresso educacional, assim, no ano de 2012 implantou o Sistema Gestor Acadêmico responsável pela integração e administração de dados Acadêmicos, Pedagógicos e Gerenciais de Escolas da rede e Secretarias de Educação, automatizando de forma simples e eficaz a documentação escolar.

A Prefeitura Municipal de Terra Santa através da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2009 fez a Adesão ao Programa Nacional de Informática na Educação – PROINFO. Os equipamentos de informática chegaram nas escolas, foi preparado o Laboratório, e instalados. No entanto, a formação de suporte técnico não aconteceu, dificultando assim o uso na escola. Precisávamos de:

- Recursos humanos para implementar o Projeto;



- Capacitação permanente de professores e técnicos de suporte;
- Suporte pedagógico e técnico a escolas, com a elaboração de projetos de uso pedagógico da temática, com acompanhamento, suporte a professores e técnicos, entre outros.
- Conexão à internet banda larga;

Esse curso é de suma importância para os profissionais da Educação do Município, pois segundo o objetivo de cursos do MEC é “preparar os professores para compreenderem o papel da escola frente à cultura digital, dando-lhes condições de utilizarem as novas mídias sociais no ensino”.

Partindo desse contexto a Secretaria de Educação tem a preocupação de implantar e ampliar Projetos de Informática nas escolas de forma a criar uma rede integrada de informação digital, com isso possibilitará aos nossos educadores acesso a estas tecnologias facilitando suas pesquisas e seus trabalhos. Eles precisam estar envolvidos num processo de contínua atualização profissional, pois as mudanças acontecem rápidas e continuamente.

• Diretrizes

O Plano Nacional de Educação, Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, traz como diretrizes a serem implantadas no sistema público de educação profissional, associadas à reforma do ensino médio. Prevê-se que a educação profissional, sob o ponto de vista operacional, seja estruturada nos níveis básico – independentemente do nível de escolarização do aluno, técnico – complementar ao ensino médio e tecnológico - superior de graduação ou de pós-graduação. Enfatiza ainda “que o Poder Público incentivará o desenvolvimento de programas de Educação a Distância em todos os níveis e modalidades de ensino, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, no seu artigo 80; fixa, também, que a Educação a Distância gozará de tratamento diferenciado, podendo ser oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União e, ainda, em regime de cooperação e integração entre diferentes sistemas.

• Objetivos e Metas

1. Criar parcerias com as esferas federais e estaduais para a implantação de cursos de Educação à Distância, de interesse da comunidade, que favoreçam a reinserção social através da Educação de Jovens e Adultos em instituições voltadas para a Educação.
2. Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



3. Equipar e manter, através de parcerias, todas as escolas da rede pública de ensino, com computadores, conexões com a Internet em alta velocidade, atendendo inclusive aos alunos com necessidades educacionais especiais.
4. Assegurar o processo de capacitação, de professores das escolas pública, como multiplicadores em Tecnologias Educacionais, de acordo com o número de alunos;
5. Criar parcerias com os governos federal e assegurar a formação continuada de servidores administrativos e apoio no Programa PRO FUNCIONÁRIO sob a forma de Educação à Distância através das plataformas do governo.
6. Criar um Centro de Cursos Profissionalizantes no município e buscar parceria com o governo federal para a implantação do SENAI e SENAC.
7. Incentivar a busca de programas de formação de EAD- Educação à Distância, em diferentes níveis para aprimoramento profissional e melhoria no ingresso no mercado do trabalho, pela comunidade escolar e local.
8. Divulgar na comunidade a importância da EAD para aqueles que não concluíram estudos em tempo hábil, como recurso de apoio à construção de conhecimentos, competências e habilidades nos diferentes níveis de ensino.

8. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

- **Diagnóstico**

Sabemos que a busca pela equidade e pela qualidade da educação em um país tão desigual como o Brasil é uma tarefa que implica políticas públicas de Estado que incluam uma ampla articulação entre os entes federativos. Vivemos atualmente um momento fecundo de possibilidades, com bases legais mais avançadas e com a mobilização estratégica dos setores públicos e de atores sociais importantes neste cenário. (MEC/ SASE), 2014,p.6

A elaboração de um plano de educação não pode prescindir de incorporar os princípios do respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação de milhares de pessoas todos os dias. O PNE foi elaborado com esses compromissos, largamente debatidos e apontados como estratégicos pela sociedade na CONAE 2010, os quais foram aprimorados na interação com o Congresso Nacional. (MEC/ SASE), 2014.p.9



Como tem ocorrido nos demais municípios de nosso país, em Terra Santa, também já podemos perceber avanços alcançados pela comunidade escolar no sentido da construção democrática e da valorização da Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, e esse avanço tem se dado a partir de medidas e ações como; a elaboração do Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino, e através da reelaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, que foi Reformulado e Adequando a Carreira da Área do Magistério e Criando os Cargos, Carreira e Remuneração da Área de Serviço de Apoio Escolar, avanços na capacitação dos professores, gestores e coordenadores pedagógicos, pois até 2006, 99% dos professores e gestores que atuavam em nossas escolas, tinham como formação apenas o “Magistério” e o demais servidores em sua minoria tinham concluído apenas o Ensino Fundamental, as noções de democracia eram mínimas, pouco discutidas e muito menos questionadas, as escolas eram espaços limitados apenas a aqueles que nela eram matriculados ou faziam parte do quadro funcional, não havia abertura a comunidade.

Hoje já temos outra realidade, temos em média 80% dos educadores com formação em nível superior (dos anos iniciais em Pedagogia), e Especialização em Docência da Educação Infantil, Psicopedagogia e em áreas específicas, os gestores em sua maioria Pós-graduados em Gestão Escolar, os demais servidores já concluíram o Ensino Médio, e os Coordenadores pedagógicos em sua totalidade Pedagogos, agora cursando Especialização em Coordenação Pedagógica. Com menos entraves para o ingresso na escola o nível de escolaridade dos pais e ou responsáveis dos alunos também evoluiu, começaram a ter participação efetiva na vida escolar de seus filhos.

Em cumprimento à Lei 9.424/96, dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. O poder Executivo do Município de Terra Santa, elaborou e aprovou junto à Câmara de Vereadores a nova redação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, Reformulando e Adequando a Carreira da Área do Magistério e Criando os Cargos, Carreira e Remuneração da Área de Serviço de Apoio Escolar, através da Lei nº 113/2011.

No Art. 1º a referida lei versa sobre a reformulação e adequação da Carreira da Área do Magistério e criação dos cargos, carreira e remuneração da Área de Serviço de Apoio Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Terra Santa, com fundamentos nas Leis Federais 9.394/96; 11.494/07; 11.738/08; nas Resoluções



CNE/CEB, 05/2005; 02/2009; 05/2010 e com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do Ensino Público Municipal.

Assim está assegurado no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, Reformulado e Adequado a Carreira da Área do Magistério e Criando os Cargos, Carreira e Remuneração da Área de Serviço de Apoio Escolar, da rede municipal de Ensino de Terra Santa, conforme os termos que versa a Lei nº 113/2011 nos artigos, parágrafos e incisos abaixo:

- **Como versa sobre as Áreas Profissionais, Níveis, Classes e Referências**

Art. 6º- As áreas profissionais das carreiras dos Profissionais da Educação Pública Municipal são:

I - Área de Magistério;

II - Área de Serviços de Apoio Escolar.

§ 1º - A Área de Magistério é constituída pelo cargo de Professor para todas as funções de magistério.

§ 2º - A Área de Serviços de Apoio Escolar é constituída pelos cargos de Técnico em Gestão Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Infraestrutura e Ambiente Escolar e Técnico em Alimentação Escolar.

Art. 7º- Os níveis referentes à habilitação e titulação para a Área de Magistério, são:

I - Nível 1 – formação em nível médio, na modalidade normal (magistério);

II - Nível 2:

a) Para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena para o Magistério da Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

b) Licenciatura plena, nas áreas específicas do currículo, para docência dos anos finais do ensino fundamental ou outras graduações relacionadas às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação educacional vigente no país.

III - Nível 3:



a) Formação em nível de especialização, em cursos nas áreas específicas do currículo, para docência dos anos finais do ensino fundamental;

b) Formação em nível de especialização, nas áreas diretamente ligadas à pedagogia, para a docência da Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental e suporte pedagógico direto à docência da educação infantil aos anos finais do ensino fundamental.

§ 1º. Os cursos de especialização deverão constar de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 8º - Os níveis referentes à habilitação e titulação para a Área de Serviços de Apoio Escolar, são:

I -Nível 1:

a) Formação em curso técnico de nível médio em Gestão Escolar;

b) Formação em curso técnico de nível médio em Multimeios Didáticos;

c) Formação em curso técnico de nível médio em Infraestrutura e Ambiente Escolar;

d) Formação em curso técnico de nível médio em Alimentação Escolar;

II -Nível 2 – formação em nível superior através de cursos de graduação na mesma área do cargo técnico para o qual prestou concurso público, conforme dispuser a legislação nacional vigente sobre a matéria.

III -Nível 3 – qualificação em cursos de especialização na mesma área de atuação do cargo para o qual tenha prestado concurso público, atendo as disposições legais nacionais vigentes sobre a matéria.

§ 1º - Os cursos aos quais se refere este artigo devem ser legalmente autorizados, ou reconhecidos, e ministrados por instituições devidamente credenciadas e dentro das disposições legais nacionais vigentes.

§ 2º - Os níveis em ambas as áreas são escalonados no sentido vertical das carreiras.

Art. 9º - As classes, escalonadas no sentido vertical, constituem a linha de promoção da carreira dos titulares de cargos da Área de Magistério e da Área de Serviço de Apoio Escolar através da avaliação periódica de desempenho e são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F.



Art. 10 - As referências escalonadas no sentido horizontal das carreiras constituem a linha de promoção dos profissionais da educação, em função do tempo de efetivo exercício das funções inerentes ao cargo investido e são designadas pelos algarismos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

• **Como versa sobre o ingresso na Carreira**

Art. 16 - O ingresso nas Carreiras de Profissionais da Educação se dará exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

Art. 17 - O concurso público para ingresso na Carreira de Profissional da Educação, na Área de Magistério, será realizado por área de atuação, exigida:

I - Para a área 1 – da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental:

a) Função de Docência: formação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia; curso normal superior específico para a docência nesses segmentos do ensino ou licenciatura plena para o magistério de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

b) Função de Suporte Pedagógico direto à docência, na educação infantil e no ensino fundamental: formação em licenciatura plena em pedagogia ou especialização específica, para atuação nas funções de suporte pedagógico direto à docência, especificando a função: administração, supervisão, orientação educacional ou inspeção.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, conforme estabelecido na Lei Federal 9.394, Art. 62, de 20 de dezembro de 1996, poderá ser admitida, como formação mínima para o exercício da docência na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental em todas as suas modalidades, a obtida em nível médio na modalidade normal, antigo magistério.

II - Para a área 2 – das séries finais do ensino fundamental:

a) Formação em curso superior de licenciatura plena em área específica do currículo, ou outra graduação correlata, com formação pedagógica de no mínimo 540 (quinhentas e quarenta) horas, incluindo a parte teórica e prática, sendo a prática com duração mínima de 300 (trezentas) horas.

III - Para a área 3 - da educação infantil, séries iniciais e séries finais o ensino fundamental:

a) Funções de Docência: especialização específica para a docência nesses segmentos;

b) Funções de Suporte Pedagógico Direto à Docência: especialização específica para atuação nessas funções.

§ 1º - A formação da qual dispõe as alíneas *a* e *b* deste inciso deverão constar de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 2º - A atuação nas funções de suporte pedagógico direto à docência exige, além da habilitação, a comprovação de experiência docente mínima de dois anos, adquirida em qualquer modalidade de ensino, público ou privado.

§ 3º - Os diplomas de Graduação em Pedagogia, oriundos de cursos concluídos até o final de 2010, somente darão direito ao ingresso na carreira para atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, quando apostilado a referida habilitação pela instituição emissora ou apresente histórico escolar que comprove ter cursado com aproveitamento:

I - Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;

II - Metodologia do Ensino Fundamental; e

III - Prática de Ensino – Estágio Supervisionado na Educação Básica, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, de acordo com o disposto no Art. 65, da Lei nº 9.394/96.

§ 4º Para os cursos de Pedagogia concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/96, não haverá restrição de carga horária para Prática de Ensino – Estágio Supervisionado, com vistas à habilitação.

Art. 18. O concurso público para ingresso na Carreira de Profissionais da Educação, na Área de Serviço de Apoio Escolar, será realizado por nível e área de atuação, exigida:

I - Para o nível 1:

a) Área técnica de gestão escolar – ensino médio completo em qualquer área mais curso técnico de nível médio em Gestão Escolar;

b) Área técnica de multimeios didáticos - ensino médio completo em qualquer área mais curso técnico de nível médio em multimeios Didáticos;

c) Área técnica de infraestrutura e ambiente escolar – ensino médio completo em qualquer área mais curso técnico de nível médio em Infraestrutura e Ambiente Escolar;





d) Área técnica de alimentação escolar – ensino médio completo mais curso técnico de nível médio em Alimentação Escolar.

II - Para o nível 2:

a) Área técnica de gestão escolar – curso técnico de nível superior em Gestão Escolar, graduação;

b) Área técnica de multimeios didáticos - curso técnico de nível superior em Multimeios Didáticos, graduação;

c) Área técnica de infraestrutura e ambiente escolar - curso técnico de nível superior em Infraestrutura e Ambiente Escolar, graduação;

d) Área técnica de alimentação escolar – curso técnico de nível superior em Alimentação Escolar, graduação.

III - Para o nível 3:

a) Área técnica de gestão escolar – curso de especialização específica para essa área;

b) Área técnica de multimeios didáticos - curso de especialização específica para essa área;

c) Área técnica de infraestrutura e ambiente escolar - curso de especialização específica para essa área;

d) Área técnica de alimentação escolar – curso de especialização específica para essa área.

Parágrafo Único - Os cursos de graduação, bem como os de especialização na Área de Serviço de Apoio Escolar deverão, obrigatoriamente, obedecer à legislação vigente, bem como diretrizes e normas baixadas pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação.

Art. 19- O ingresso na Carreira de Profissional da Educação dar-se-á na classe "A", referência "I" do nível e área profissional para a qual prestou concurso público.

Art. 20 - O exercício da docência do titular de cargo de professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, a título precário, quando habilitado para área do conhecimento específica do currículo diversa daquela para a qual prestou concurso público e indispensável para o atendimento de necessidades do Sistema de Ensino, provisoriamente, em substituição temporária ou até o provimento efetivo do cargo através de concurso público.



Art. 21 - O titular de cargo de professor poderá exercer de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções de magistério, atendido os seguintes requisitos:

I - Licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura com especialização específica, para o exercício de função de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e ensino fundamental em todos os seus segmentos e modalidades;

II - Experiência mínima de dois anos de docência, na rede pública ou privada, em qualquer segmento ou modalidade de ensino.

Art. 22 - São condições indispensáveis para o provimento de cargo da Carreira de Profissional da Educação:

I - Previsão quantitativa de cargos;

II - Existência de vaga.

• Como versa sobre a jornada de trabalho

Art. 25 - A jornada de trabalho do Professor em função docente será de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho do Professor em função docente inclui oitenta por cento de horas de aula efetiva com o aluno e vinte por cento de horas atividades extraclasse, estas últimas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A jornada de vinte e cinco horas semanais do Professor em função docente inclui vinte horas de aula efetiva com o aluno e cinco horas de atividades extraclasse, das quais o mínimo de duas horas será destinado a trabalho coletivo, na unidade escolar ou outro espaço de construção coletiva em função da unidade escolar, ou do sistema de ensino como um todo.

§ 3º - A jornada de quarenta horas semanais do Professor em função docente inclui trinta e duas horas de aula, efetiva com o aluno e oito horas de atividades extraclasse, das quais o mínimo de quatro horas será destinado ao trabalho coletivo nos mesmos moldes do §2º.

§ 4º - O professor que exercer a docência nas quatro últimas séries do ensino fundamental, em qualquer de suas modalidades, trabalhará em regime de hora aula, observado o percentual de horas reservadas, dentro da jornada de trabalho, para atividades extraclasse.

§ 5º - O professor com trabalho em regime de hora aula terá assegurada jornada mínima de vinte e cinco horas semanais, salvo quando a carga horária disponível for fracionada.



§ 6º - Em casos de carga horária fracionada, deverá haver aceitação expressa do professor para lotação com carga horária inferior ao mínimo estabelecido nesta Lei.

Art. 26- Ao Professor com disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, poderá ser concedido o adicional de dedicação exclusiva para a realização de projeto específico de interesse do ensino, por tempo determinado.

Parágrafo Único - O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos completos, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada pública ou privada.

Art. 27 - A convocação para a prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva e a concessão do incentivo devido, dependerá de comprovada necessidade do sistema de ensino, acompanhada de projeto específico e fundamentado que a justifique.

Parágrafo Único - A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o *caput* do artigo ocorrerão:

- I - A pedido do interessado;
- II - Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;
- III - Quando expirado o prazo de concessão do incentivo; ou
- IV - Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo.

Art. 28 - A jornada de trabalho do Professor no exercício das funções de Suporte Pedagógico direto à docência será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto dos antigos cargos de Especialistas agora transformados em cargo de Professor que manterão a jornada para a qual se submeteram a concurso público.

Art. 29 - O titular de cargo de professor em jornada inferior ao máximo permitido, que não esteja em acúmulo de cargo, emprego ou função públicos, concursado para determinada área de atuação ou do conhecimento específica do currículo, poderá ser convocado para prestar serviço atuando em outra área do conhecimento específica do currículo, desde que também habilitado para tal.

§ 1º - A prestação de serviços na forma do *caput* deste artigo somente perdurará enquanto não houver provimento de cargos na área de atuação da carência, via concurso público.

§ 2º - No caso do disposto no § 1º, quando do provimento do cargo na área de atuação da carência, o convocado anteriormente retornará à sua situação de origem,



sem evocar nenhum direito adquirido, ou vínculo permanente à área de carência em que estava atuando temporariamente.

§ 3º - A adoção das medidas dispostas neste artigo, caput e §§ 1º e 2º, terá prioridade à contratação temporária e deverá observar o percentual de vinte por cento dentro da jornada de trabalho para atividades extraclasse.

Art. 30 -A jornada semanal do titular de cargo de professor que esteja em acúmulo legal de cargos, emprego ou função, públicos, deverá ser de, no máximo vinte e cinco horas semanais em cada cargo.

§ 1º - Quando se tratar de dois cargos de professor, com exercício na docência, deverá ser resguardado o percentual destinado às horas de atividades extraclasse, em ambos, além de observar a compatibilidade de horário.

§ 2º - Para efeito de acúmulo legal de cargos, entende-se por compatibilidade de horário, além de horários contrários, o limite máximo de jornada de trabalho estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 31 - A jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Área de Serviço de Apoio Escolar será de quarenta horas semanais.

- **Como versa sobre a progressão**

Art. 11 - Progressão é a promoção do servidor nos sentidos vertical e horizontal das carreiras.

Art. 12- A progressão dos profissionais da Área de Magistério dar-se-á através da promoção:

I - No sentido vertical:

a) do nível 1 para o nível 2 em função da aquisição, em caráter oficial, do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena para o Magistério da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e Licenciatura Plena nas áreas específicas do currículo para docência dos anos finais do Ensino Fundamental ou outras graduações relacionadas às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação educacional vigente no país.



b) Do nível 2 para o nível 3, em função da aquisição, em caráter oficial, do certificado de especialização na área específica do currículo para a qual tenha prestado concurso público;

c) Da classe em que estiver para a imediatamente superior, através da avaliação periódica de desempenho do conhecimento, aferição da qualificação e do tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo, conforme regulamento disposto em lei complementar.

II - No sentido horizontal, da referência em que estiver para a imediatamente superior em função do tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo para o qual prestou concurso público.

Parágrafo Único - O titular de cargo de professor portador de nível superior, licenciatura plena em História concursado para esta área específica do currículo fará jus à promoção para o nível 3 da carreira em virtude da aquisição do Certificado de Especialização na área do conhecimento de História ou Estudos Amazônicos, em cursos legalmente autorizados e ofertados por instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

Art.13 - A progressão dos profissionais da Área de Serviço de Apoio Escolar dar-se-á através da promoção:

I - No sentido vertical:

a) Do nível 1 para o nível 2 em função da aquisição, em caráter oficial, do Diploma de Nível Superior, em graduação na área técnica específica para a qual prestou concurso público.

b) Do nível 2 para o nível 3, em função da aquisição, em caráter oficial, do certificado de especialização específica na área técnica para a qual tenha prestado o concurso público;

c) Da classe em que estiver para a imediatamente superior, através da avaliação periódica de desempenho, do conhecimento, aferição da qualificação e do efetivo tempo de exercício das funções próprias do cargo, conforme regulamento disposto em lei complementar.

II - No sentido horizontal, da referência em que estiver para a imediatamente superior em função do tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo para o qual prestou concurso público.



Art. 14 - Para ambas as áreas, a progressão através da promoção de nível é automática a partir da aquisição do Diplomada nova habilitação ou Certificado de titulação em cursos legalmente autorizados e emitidos por instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único - A progressão da qual dispõe o *caput* deste artigo vigorará no exercício seguinte àquele em que o interessado a requerer, apresentando o comprovante da nova habilitação ou da titulação.

Art. 15- As promoções, tanto no sentido vertical como horizontal, somente ocorrerão após o período de três anos de estágio probatório e consequente aquisição da estabilidade, mediante resultado satisfatório na avaliação especial de desempenho.

§ 1º - A promoção em função de avaliações periódicas considerará o desempenho, a qualificação em instituições credenciadas, os conhecimentos na área para a qual prestou concurso público e o tempo de efetivo exercício nas funções próprias do cargo legalmente investido.

§ 2º - A promoção em função de avaliações periódicas será concedida ao titular de cargo da Área de Magistério e da Área de Serviço de Apoio Escolar que alcançar o mínimo de pontos para a promoção, conforme regulamento disposto em lei complementar.

§ 3º - As avaliações periódicas serão realizadas anualmente, enquanto que a pontuação de qualificação, da avaliação de conhecimentos e do tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo ocorrerá a cada cinco anos.

§ 4º - A avaliação de desempenho, de conhecimentos, e a aferição da qualificação e do tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo serão realizadas de acordo com os critérios definidos no regulamento de promoções, o qual será disposto em lei complementar de iniciativa do Poder Executivo.

§ 5º - A avaliação de conhecimentos abrangerá a área de atuação em que o profissional exerça legalmente as funções próprias do cargo.

§ 6º - A pontuação para promoção será disposta na lei complementar do regulamento considerando a média ponderada dos fatores:

- I - Qualificação;
- II - Conhecimentos;
- III - Desempenho;

IV - Tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo.

§ 7º - Dos fatores descritos no parágrafo imediatamente anterior, o que deve merecer maior peso é o desempenho, e menor, o tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo.

§ 8º - As promoções serão realizadas anualmente, na forma do regulamento, e publicadas para vigorar no mês subsequente ao da sua publicação.

§ 9º - Depois de regulamentadas as avaliações periódicas, as realizadas no primeiro triênio do provimento do cargo, poderão servir de subsídio para a avaliação especial para fins de estabilidade do profissional no cargo.

- **Como versa sobre a remuneração Subseção do vencimento**

Art. 32 - A remuneração do Profissional da Educação corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação, classe e referência em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, sempre calculadas sobre o vencimento base do profissional.

Art. 33 - Vencimento é o valor fixo da retribuição pecuniária pelo exercício das funções próprias do cargo investido, correspondente à natureza e complexidade das mesmas, nível e classe em que esteja.

Parágrafo Único- Considera-se vencimento base da Carreira, o fixado para a classe “A”, referência “I” do nível 1 de cada área profissional e cargo.

Art. 34- O professor que atuar nas quatro últimas séries do ensino fundamental em todas as suas modalidades terá seu vencimento base proporcional ao número de horas aulas com que esteja lotado, observado o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 25 desta Lei.

Art. 35 - O cálculo do vencimento base da Carreira do Profissional da Educação da Área de Magistério, bem como o valor base da hora aula far-se-á sempre com base na jornada mínima de 25 (vinte e cinco) horas semanais, atendendo ao nível de habilitação e a classe do profissional na carreira.

Art. 36- Os valores dos vencimentos dos Profissionais da Educação são os constantes dos anexos I e II desta Lei.

Art. 37 - O valor dos vencimentos correspondentes a classe “A” dos níveis da Carreira do Profissional da Educação será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira para cada área e cargo:

I – nível 1: 1,00



II – nível 2: 1,50

III - nível 3: 1,65

Art. 38-Fica assegurada a revisão geral anual do vencimento dos Profissionais da Educação sempre no mês de maio, sem distinção de índices, quando da revisão resultar reajuste, aumento, reposição ou correção.

Art. 39-Os proventos dos profissionais da educação aposentados serão revistos na mesma proporção e data dos profissionais ativos.

• **Como versa a Subseção II Das vantagens**

Art. 40 –Além do vencimento, o profissional da educação fará jus às seguintes vantagens:

I - Gratificações:

- a) Pelo exercício da função de direção e vice direção de unidade escolar;
- b) Pelo exercício da função de suporte pedagógico direto à docência na zona rural;
- c) Pelo exercício da docência em classes exclusivas de educação especial;
- d) Gratificação pelo exercício da docência em escola de difícil acesso na zona rural;
- e) Gratificação pelo exercício da função de Secretário de Unidade Escolar.

II - Adicionais:

- a) Por tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo;
- b) Pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva;
- c) Por titularidade;
- d) Por promoção de classe.

Parágrafo Único- As gratificações não são cumulativas.

Art. 41 -A gratificação pelo exercício de direção e vice direção de unidade escolar observará a tipologia das escolas e será calculada sobre o vencimento base do profissional.

§ 1º- A gratificação pelo exercício de direção de unidade escolar obedecerá aos seguintes percentuais e escalonamento:

- I - Oitenta por cento para escolas de grande porte;
- II - Cinquenta por cento para escolas de médio porte;
- III - Trinta por cento para escolas de pequeno porte.



§ 2º - A função de vice direção de unidade escolar somente será admitida em escolas com mais de 600 (seiscentos) alunos, quando então o profissional no exercício dessa função fará jus a uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento base do profissional.

§ 3º - A classificação das unidades escolares, segundo a tipologia, será estabelecida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, no mês subsequente ao de encerramento das matrículas com parecer da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, passando a surtir os efeitos dispostos nesta Lei, no mês subsequente ao da classificação.

Art. 42 - As variações registradas no atendimento dos critérios de tipificação das escolas implicarão na correção da gratificação a ser paga, apuradas anualmente.

Art. 43 - A gratificação pelo exercício das funções de suporte pedagógico direto à docência será de trinta por cento do vencimento base do profissional.

Parágrafo Único- A gratificação prevista no *caput* deste artigo será paga apenas aos profissionais que compõem a equipe pedagógica responsável pedagogicamente por grupos de escolas isoladas localizadas na zona rural do município, quando para atendê-las, na maioria das vezes, desempenham suas funções em jornadas bem superiores do que a disposta nesta Lei, em função da distância, das dificuldades de locomoção, de acesso e muitas vezes de acomodação.

Art. 44 - A gratificação pelo exercício de docência em classes exclusivas de educação especial será no percentual de cinquenta por cento, calculada sobre o vencimento base do profissional.

Parágrafo Único - Para efeito de percepção da gratificação da qual trata o *caput* deste artigo, o profissional deve possuir curso de qualificação específica em educação especial, emitido por instituição legalmente autorizada e os alunos, submetidos à triagem de profissional habilitado na área de cada deficiência.

Art. 45 - A gratificação de difícil acesso será paga no percentual de 30% sobre o vencimento base do profissional.

§ 1º - Fará jus à gratificação de difícil acesso o Professor que exercer a docência em unidade escolar situada em localidade inóspita, assim conceituada por seu difícil acesso e condições precárias de vida.



§ 2º - A percepção da vantagem a qual se refere este artigo vigorará no mês subsequente ao da sua entrada em exercício na unidade escolar assim classificada e cessará no mês subsequente ao do seu afastamento da unidade escolar.

§ 3º - A percepção da gratificação de difícil acesso também será suspensa quando a unidade escolar deixar de se enquadrar em condição inóspita, sempre no mês subsequente ao que se der a mudança de situação.

§ 4º - A relação das Unidades Escolares que se enquadrarem nessa condição deverá ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação sempre no início de cada ano letivo.

Art. 46 -O adicional por tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo será no percentual de um por cento por ano, calculado sobre o vencimento base do profissional, no limite máximo de 30% (trinta por cento) até o final da carreira.

Parágrafo Único - O adicional ao qual se refere o *caput* deste artigo será pago após aquisição da estabilidade mediante aprovação na avaliação especial de desempenho, sendo o primeiro pagamento em forma de triênio e os subsequentes na forma de biênio, independente de requerimento do servidor.

Art. 47 -O adicional pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva será pago no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento base do servidor.

Parágrafo Único - A incorporação do adicional pelo trabalho em regime de dedicação exclusiva dar-se-á na proporção de um trinta avos, se professor, e de um vinte e cinco avos, se professora, por ano de percepção da vantagem.

Art. 48 - Além do vencimento, o titular do cargo de Técnico em Gestão Escolar fará jus à gratificação pelo exercício da função de Secretário de Unidade Escolar, quando assim designado através de nomeação.

Art. 49 - A gratificação pelo exercício da função de Secretário de Unidade Escolar será paga conforme a tipologia da escola e nos seguintes percentuais, calculados sobre o vencimento base do profissional:

- I - Quarenta por cento para escolas de grande porte;
- II - Trinta por cento para escolas de médio porte;
- III - Vinte por cento para escolas de pequeno porte.

Art. 50 -O adicional por titularidade será pago ao Profissional da Educação em função da aquisição do Certificado de Pós-Graduação em Mestrado e Doutorado na área específica do currículo para a qual prestou concurso público, nos seguintes percentuais:



I - Quinze por cento pelo Mestrado;

II - Trinta por cento pelo Doutorado.

§ 1º- Os títulos referidos nos incisos do *caput* deste artigo devem ser adquiridos em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e os cursos devidamente legalizados.

§ 2º -O adicional de titularidade não será pago cumulativamente, prevalecendo o de maior valor.

§ 3º - O profissional com acúmulo legal de cargo poderá usar a titulação nos dois cargos, quando ambos forem próprios da carreira, quando não, apenas sobre o que assim se enquadrar.

Art. 51 - O adicional por promoção de classe será incorporado ao vencimento e pago ao profissional da educação no percentual de 10% (dez por cento) a cada promoção, calculado sobre o vencimento base do profissional, conforme anexos I e II desta Lei.

- **Diretrizes**

De acordo com a Resolução Nº 2, de 28 de Maio de 2009, que Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º, § 1º, e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no artigo 40 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

A Prefeitura de Terra Santa através da Secretaria Municipal de Educação tem se empenhado em acompanhar a evolução das Políticas Públicas.

Assim, nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira. (MEC/ SASE), 2014.p.53.

- **Objetivos e Metas**

De acordo com a Meta 17 do PNE que versa:

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE (MEC/ SASE), 2014.p.53.

1. Garantir durante a vigência deste Plano, a revisão seja feita de acordo com a legislação Federal Nº 11.416/2006 de criação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos



Profissionais da Educação Básica, Reformulando e Adequando a Carreira da Área do Magistério e Criando os Cargos, Carreira e Remuneração da Área de Serviço de Apoio Escolar, Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

2. Garantir a partir da aprovação deste Plano, em até um ano, a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e que nesta reformulação sejam assegurados.

2.1. Além do vencimento base, o profissional da educação que atua como coordenador pedagógico na área urbana tenha direito a gratificação por suporte pedagógico direto à docência.

2.2. Revisão no parágrafo único do Artigo 43. Da subseção II das Vantagens.

3. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais da educação, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC.

4. Assegurar que, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal de ensino, que através de parcerias promovidas pelas mantenedoras com as instituições de educação superior, frequentem cursos de educação especial, a fim de que possam atender, com qualidade, os alunos com necessidades educacionais especiais, inclusos nas salas regulares.

5. Assegurar que, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas anuais de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.

6. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos, em regime de colaboração entre as mantenedoras educacionais do município, para identificar e mapear as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, atualizando os dados a cada dois anos.

7. Viabilizar, que durante a vigência deste Plano os profissionais da educação e seus dependentes tenham assistência médica e Odontológica através de planos e convênios com as instituições de saúde.

8. Viabilizar, durante os dois primeiros anos de vigência deste Plano a Criação de sala específica para o ensino da Música, equipada com os instrumentos musicais necessários, (garantindo a manutenção dos mesmos) em cada escola da rede municipal. E que disponibilize professores de música para atender a demanda das turmas nas escolas.

9. Implementar, no prazo de dois anos, a partir da implantação deste Plano, o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, visando atingir maiores índices, tanto



nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal, a partir das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, após ampla discussão com a categoria da Educação.

10. Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, programa de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros.

11. Assegurar, durante a vigência deste Plano, que o professor para atuar em sala de recursos e centro de atendimento especializado, seja especialista em educação especial.

12. Assegurar que durante a vigência deste Plano seja implantado em cada escola uma sala de atendimento educacional especializado (AEE), tendo um profissional especialista em educação especial.

13. Criar em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social, a partir da vigência deste Plano, um programa de qualidade de vida para os professores da rede pública municipal, como forma de prevenir problemas de saúde, ocasionados pela rotina do trabalho em sala de aula.

14. Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.

15. Incentivar, durante a vigência deste Plano, os professores do magistério da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais.

16. Garantir que nos dois primeiros anos de vigência deste seja revisto, analisado e atualizado o Regimento Unificado das Escolas Municipais junto ao Conselho Estadual de Educação/PA.

17. Criar os Regimentos Internos de Cada Unidade Escolar.

18. Avaliar, analisar e atualizar anualmente o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares, de acordo com a realidade da comunidade onde a escola está inserida, fazer suas adequações, respeitando-se as leis vigentes e as definições estabelecidas no Projeto Político Pedagógico.

19. Proporcionar atividades que oportunizem aos docentes a apresentação e discussão de suas experiências em Fóruns, debates e encontros para troca de experiências.

20. Realizar concurso público de provas e títulos para suprir a falta de professores, equipe técnico-pedagógica e funcionários administrativos. Quando houver necessidade no quadro.



21. Definir políticas sobre a jornada de trabalho do professor das redes municipais, em tempo integral, opcional e eventual, em escolas equipadas física e pedagogicamente, tendo o professor como direito a remuneração proporcional a sua carga horária, incentivando a dedicação exclusiva.
22. Implementar formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, através de convênios e parcerias.
23. Incentivar a formação continuada do profissional da educação, em nível de graduação e pós graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.
24. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
25. Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
26. Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
27. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

9. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E GESTÃO DEMOCRÁTICA

- **Diagnóstico**

Considerando todos esses avanços e o suporte da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96) e a elaboração do Plano Nacional de Educação - PNE,



resguardando os princípios constitucionais. Da elaboração do PNE que trata dos diferentes níveis e modalidades da educação escolar, bem como da gestão, do financiamento e dos profissionais da educação. Dando início ao longo processo da desarticulação da burocracia, desvinculando-se de modelos dominantes, excludentes, centralizados e autoritários, que sempre regeram a educação brasileira. Muitas mudanças ocorrem e dentre elas figura a preocupação com o fazer pedagógico e com a democratização das gestões.

O desafio do Plano Decenal de Educação do Município é a questão dos mecanismos de financiamento. Esses mecanismos expressam as políticas educacionais, permitindo verificar o comprometimento do poder público na realização das ações propostas.

Respaldado no que estabelece a Constituição Federal de 1988, o financiamento da educação provém de diversas fontes no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios. No âmbito da União, além dos recursos orçamentários oriundos dos impostos federais, existem outras receitas que integram as disponibilidades para investimento em educação.

A organização do sistema educacional brasileiro, segundo a Constituição Federal de 1988 e a Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), se caracteriza pela divisão de competências e responsabilidades entre a União, os estados e municípios, o que se aplica também ao financiamento e à manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação e do ensino. (OLIVEIRA, MORAES, DOURADO, s.d. p.1)

É importante também fazer referência na Constituição Federal de 1988, na LDB/9.394 e no Plano Nacional de Educação (2001/2010) os quais estabelecem melhoria na educação em seus aspectos sociais, econômico, cultural e político para a população brasileira. No entanto, é preciso compreender que as lutas são constantes para que as mudanças ocorram no sentido de se garantir a emancipação humana, a partir da implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas. Portanto,

“As políticas educacionais precisam, pois, serem pensadas, implementadas e avaliadas, tendo por base a ação de um estado moderno que desenvolve um projeto nacional em consonância com os interesses da maioria da população. A inclusão social das camadas menos favorecidas aponta para a necessidade de constituição de um estado social que atua por meio de políticas públicas, sociais e educacionais que favoreçam os processos de emancipação desejados. Os sistemas de ensino, as escolas, os gestores, os professores, os alunos e a comunidade escolar em geral, são agentes fundamentais desse processo e, portanto, precisam ser envolvidos no estabelecimento de programas, projetos e ações que afetam produção do trabalho escolar, uma vez que devem ser concebidos como agentes transformadores da própria realidade em que atuam.” (OLIVEIRA, 2008,



p. 38. Apud, Política de Educação Básica do Estado do Pará, 2008, p. 23).

Em conformidade com esses dispositivos legais, o MEC vem promovendo o repasse de recursos financeiros às escolas, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e do Programa de Desenvolvimento da Escola - PDE.

O Programa Mais Educação é coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), em parceria com as Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Educação. Sua operacionalização é feita por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para o desenvolvimento de cada atividade, o governo federal repassa recursos para ressarcimento de monitores, aquisição dos kits de materiais, contratação de pequenos serviços e obtenção de materiais de consumo e permanentes. De acordo com as atividades escolhidas, as escolas beneficiárias também podem receber conjuntos de instrumentos para banda fanfarra, hip hop e rádio escolar, dentre outros, conforme Manual PDDE – Educação Integral. <http://portal.mec.gov.br/index>.

Outro avanço que está ajudando a democratizar o espaço escolar são os programas instituídos pelas políticas nacionais da educação, como a do Plano Nacional da Educação – PNE, que atua de forma macro, o PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola, que disponibiliza uma verba anual, que para sua aquisição e gestão a escola precisa de uma associação composta por vários membros da comunidade escolar e da comunidade do entorno da escola, e através desse recurso houve mais um avanço, as portas da escola se abriram aos pais e demais associações do bairro e assim formarem-se as APMs - Associações de Pais e Mestres, que ajudam a gerir essa verba, visando as prioridades da coletividade escolar e com isso exercendo um pouco de democracia

Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que está em vigor desde 1997 e se prolongará até 2020, foi criado com a responsabilidade de corrigir os pontos negativos existentes na Educação Básica garantindo recursos para seus três níveis de ensino e suas cinco modalidades. Tem como principal objetivo promover a redistribuição de recursos direcionados à educação. Esse repasse é feito de acordo com o número de alunos informados no Censo Escolar do ano anterior ao vigente. Como nos demais municípios do Brasil, em nosso município o FUNDEB é fiscalizado



por um Conselho composto por profissionais da educação, alunos maiores de 18 anos, representante de igrejas, de sindicatos e da gestão Municipal. Esses conselheiros atuam realizando fiscalizações como, por exemplo: se o pagamento dos servidores está atualizado, se as dependências da escola estão de acordo com os padrões – MEC – Acessibilidade. Se o percentual dos 60% está sendo empregado para o pagamento dos docentes, e os 40% para os demais servidores e reformas e construções de escolas.

Já o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE – Escola, é um programa que mobiliza a equipe escolar a canalizar esforços em prol de um constante aprimoramento. Veio fortalecer a parte pedagógica proporcionando-nos desenvolver ações que visam à melhoria do ensino-aprendizagem, por exemplo: com essa verba nossa escola pode contratar uma equipe para a ministração de palestra, oficinas, e formações de acordo com as necessidades apresentadas pelos docentes, como: avaliação, temas transversais, como dinamizar as aulas de Matemática, e etc., pois esta verba contribui para a escola favorecer o bem-estar e o desenvolvimento integral dos educandos e seus educadores em suas dimensões sócio afetivas, cognitivas e culturais. Com esse dinheiro ainda direcionamos a pequenas obras de acessibilidade, custeamos projetos de cunho interventivo que são desenvolvidos no decorrer do ano letivo.

Apesar de toda essa riqueza de programas do Ministério da Educação – MEC ainda não temos a escola que a sociedade Pós-moderna necessita, sabemos que as Políticas e Gestão da Educação Básica em nosso País, ainda precisam ser mais difundidas e menos burocráticas, e nós como profissionais da educação temos que cada dia lutar para que haja maior abertura em nossas escolas para toda comunidade da qual a escola faz parte. Só assim estaremos fortalecendo as Políticas da Educação e teremos uma gestão de qualidade e quantidade.

- **Diretrizes**

De acordo com da Lei 174/2014, onde dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, no Art. 14 que versa, *“O Município assegurará em seu orçamento anual receita destinada a atendimento as atividades – meio. Programas e projetos constantes no PPA para o exercício de 2015 e obrigatoriamente em percentuais”. I- 25% da receita do que dispõe nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal para a manutenção e desenvolvimento do ensino básico.*

Assim, a Educação através desse percentual contempla as crescentes demandas de expansão da Educação Infantil, Ensino Fundamental e a modalidade da EJA, de melhoria da estrutura física das unidades e de melhorias salariais tanto dos docentes quanto dos servidores administrativos, o



financiamento da Educação Pública deve passar pela implantação de alternativas para aprimorar os gastos públicos e discussão de fontes para a ampliação do financiamento da educação, por meio do esforço conjunto entre a União, Estado e Município.

Não basta ampliar os recursos, é necessária a fixação de mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino principalmente através da criação de instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar. Para tanto, o Sistema de Ensino do município de Terra Santa deverá ter como diretriz a criação e o fortalecimento dos conselhos municipais de acompanhamento e controle social e a criação dos Conselhos Escolares.

“A fim de garantir o acesso e a permanência com sucesso na escola a toda população, o poder público deve, ainda, promover a ampliação do atendimento via programas de renda mínima associados à educação.

- **Objetivos e Metas**

1. Assegurar na vigência desse plano, que os recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal contidos no **Art. 212 da Constituição Federal 1988**, onde afirma que, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
2. Assegurar na vigência deste plano que as verbas destinadas a educação sejam geridas pelo gestor da secretaria municipal de educação em consonância com a gestão municipal.
3. Assegurar os princípios da gestão democrática e participativa, fortalecendo os mecanismos de transparência na aplicação e prestação pública de contas dos recursos geridos, na forma da lei.
4. Garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (CF/88) em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
5. Investir em programas de formação continuada que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes, técnicas e administrativas nas escolas municipais, dentro dos 40% da verba disponibilizada pelo FUNDEB.



6. Garantir na vigência deste plano recursos destinados a formação continuada de professores que atuam nas salas inclusivas e equipe de profissionais itinerantes, considerando as exigências de sua atuação frente à inclusão escolar.
7. Garantir recursos financeiros através de projetos com o MEC para constante melhoria da estrutura física, ampliação e construção de bibliotecas, laboratórios de ciências e informática e quadras esportivas em todas as escolas;
8. Garantir na vigência deste plano a construção de novas escolas nos bairros da cidade onde forem apresentadas demandas significativas de crianças na idade escolar.
9. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Municipal de Educação teve como respaldo a Constituição Federal, art. 206, inciso VI princípio constitucional de “Gestão Democrática do Ensino Público” definidas no Plano Nacional de Educação – Lei Nº 10.172/01, a Lei 9.394/2006-LDB. Baseados nessas leis e outra utilizadas pode-se construir essa Proposta Educacional - Plano de educação para o Município a ser executado num período de dez anos, buscando atender aos anseios da comunidade local e que assuma de fato compromissos com o bem comum. Precisamos da mobilização social, e do compromisso ativo de todos, para que ao fim do decênio, Terra Santa seja cada vez mais destacada como cidade educadora e cada aluno matriculado na rede municipal de ensino colha o fruto deste trabalho.

A apresentação deste Plano contou com a presença de autoridades municipais, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, diretores, professores e servidores públicos da educação, secretários municipais e entidades locais. A apresentação do plano foi realizado no dia 08 de junho de 2015, esse evento surge como marco na construção de políticas públicas educacionais para o Município de Terra Santa.

Referências Bibliográficas



Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei nº 9.394/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. DOU 23.12.1996

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME / elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. – Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005.

_____. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008d. [Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008.

_____. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 26 ago. 2009b.

_____. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. 4. ed. Brasília, DF: SDH, 2011a. B nº 13, d

_____. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 18 nov. 2011b.

MEC, 2009. Documento Referência. Conferência Nacional de Educação. Brasília: MEC.

Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – MEC/SASE),2014. O Plano Municipal de Educação-Caderno de Orientações.

MOROSONI, Marília Costa, 2009. “Qualidade na educação superior: tendências do século”. In: Revista Estudos em avaliação educacional. São Paulo, Cortez/IPF.

_____. A Política de conhecimento oficial: faz sentido a ideia de um currículo nacional? In MOREIRA, Antônio Flavio/ SILVA, Tomaz Tadeu. Currículo, cultura e sociedade. 3ª. ed., São Paulo: Cortez, 1991, p.39-57.

OLIVEIRA, João Ferreira de, MORAES, Karine Nunes de, Dourado, Luiz Fernandes. Função social da educação e da escola e Gestão. Sala Ambiente de Política e Gestão na Educação s. d. <http://portal.mec.gov.br/index>.



PIMENTA, S. G. Questões sobre a organização do trabalho na escola. <<http://coordenacaoescolagestores.mec.gov.br/ufopa/mod/data/view.php?id=8266>>
ARMONIA, Paschoal Laércio. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa – Pa, 19 de Junho de 2015.



Marcello Costa Picanço
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 057/1997 de 24/12/1997, que cria o Quadro de Avisos e Divulgação dos atos da Administração do Município de Terra Santa que foi publicada a **Lei nº 190/2015** do dia 19 de Junho de 2015, **que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – 2015/2025** e dá outras providências, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Terra Santa, Câmara Municipal e Fórum de Justiça da Comarca de Terra Santa.

Terra Santa – Pa, 19 de Junho de 2015.


Marcello Costa Picanço
Prefeito Municipal